



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia



28

10.11. BANHEIRO E BWC PNE

- VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA

- Especificações: VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013
- Este serviço contempla todos os materiais para a completa instalação e funcionamento desse vaso sanitário.
- Os acessórios (sifão, engates, metais) serão de boa qualidade e que atendam as normas específicas e apresentam desempenho compatível com o uso.
- Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado.
- As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com o mesmo usado no piso. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Imagem ilustrativa do vaso sanitário c/ caixa acoplada

LAVATÓRIOS DOS BANHEIROS PNE, E DO BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS.



CUBA DOS BANHEIROS

- As cubas de embutir devem ser com material resistente que não absorve umidade.
- Modelo: Cuba de embutir oval branco gelo.
- As cubas de embutir devem ser com material resistente que não absorve umidade.

-DIMENSÕES:

Altura:145mm

Comprimento:360mm

Largura: 490mm

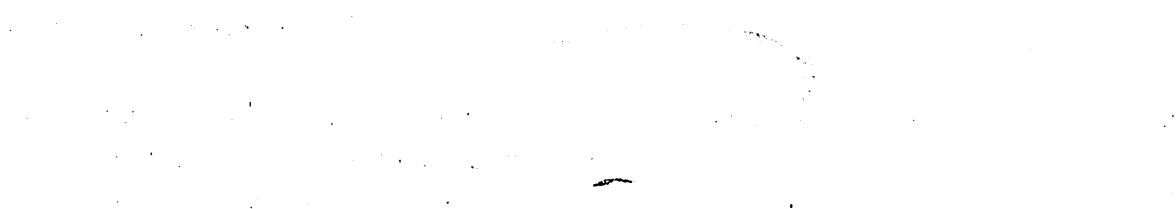


Figura ilustrativa da cuba oval

TORNEIRAS

- TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.
- Deverá ser torneira metálica com acabamento cromado acionadas por botão de pressão fabricação DECA, linha Decamatic ou similar, conforme a figura abaixo.

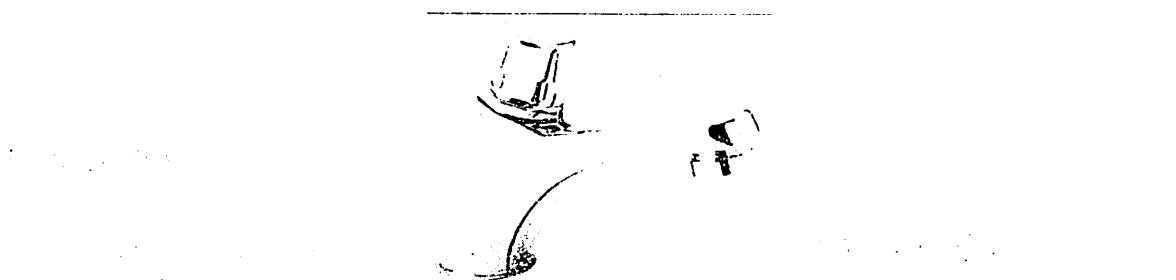


Imagem ilustrativa da torneira dos banheiros



11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

- 11.1. As instalações obedecerão às normas da ABNT NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41), NBR13713/2009 e normas da Concessionária local.
- 11.2. As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, classe 15, pressão máxima = $7,5 \text{ kgf/cm}^2$ a 20°C , de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar).
- 11.3. As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).
- 11.4. Os registros de gaveta e pressão para comando dos ramais serão em bronze com volante extra reforçado. Quando interno será com canopla cromada, e quando externo terá acabamento bruto (fabricação DECA – linha Targa C-40 ou similar). O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição.
- 11.5. As torneiras para lavatórios e válvulas de mictórios, serão metálicas (fabricação DECA – linha Decamatic Eco ou similar), com 10 anos de garantia. Estas deverão estar de acordo com a NBR 13713/2009. O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição.
- 11.6. Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão em PVC soldável, marca Fortilit, Akros, Tigre, Isdralit ou Duro, aprovados pelo responsável técnico e fiscalização, nas dimensões especificadas no projeto hidro-sanitário.
- 11.7. As caixas sifonadas e tampas dos banheiros e área de serviço serão em PVC, marca Fortilit, Akros, Tigre, Isdralit ou Duro, conforme especificações em projeto.
- 11.8. Os acessórios de ligação, sifão, válvulas para lavatório, engates e rabichos para tanque serão ser de primeira qualidade, nas boas marcas do mercado.
- 11.9. Nos banheiros serão instalados um Kit contendo saboneteira, papelreira e cabideira.
- 11.10. A torneira-boia da caixa d'água será de plástico, marca Esteves, Rio, Astra ou Akros.
- 11.11. O reservatório de água potável será em FIBRA DE VIDRO com



LFT Engenharia



Projetos e Serviços de Engenharia

31

capacidade para 1000 litros, instalada acima da cobertura, conforme o Projeto Hidros sanitário.

11.12 . As caixas de inspeção serão de alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez, chapiscadas e rebocadas internamente nas dimensões de 60 x 60 cm.

11.13 . A fossa séptica, Tanque aeróbico e o sumidouro serão executados nas dimensões e especificações definidas no projeto hidro-sanitário.

11.14 . As caixas sifonadas de 150 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas em grelhas cromadas quadradas, niveladas com o piso acabado e saídas de 50 ou 75 mm e entradas de 40 mm.

11.15 . As caixas de inspeção, gordura e pluviais a serem instaladas serão de pvc ou polietileno, 600mm (padrão AMANCO/TIGRE ou similar) com tampa do mesmo material ou grelha de alumínio, ou conforme indicado em projeto.

11.16 . Todas as louças e aparelhos a serem empregados devem ser de material de primeira qualidade, de fabricação DECA ou similar. O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Pará), com peças de reposição.

11.17 . As bacias sanitárias (BWC Funcionários e PNE) serão de caixa de descarga acoplada com acionamento dual, de louça branca, altura variando entre 43 e 45 cm (conforme NBR9050), assento em polipropileno, de fabricação DECA, modelo Ravena ou similar.

11.18 . Os vasos sanitários dos sanitários deverão ser com válvula hidra.

11.19 . Ligações flexíveis em metal malha de aço, tubo de ligação ajustável cromado, anel de vedação e barras de apoio cromadas (p/ banheiros universais – P.C.D.). O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição.

11.20 . Os lavatórios serão em bancada de granito com cuba de embutir oval, louça branca, de fabricação DECA ou similar, fixados na parede, com uma torneira metálica com acabamento cromado acionadas por botão de pressão fabricação DECA, linha Decamatic ou similar, e se utilizarão válvulas e sifões articulados (com copo) metálicos cromados, ligações flexíveis malha de aço e barras de apoio cromadas (p/ banheiros universais – P.C.D.) para lavatórios de 1ª qualidade (fabricação DECA ou similar). O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Paraná), com peças de reposição.

11.21 . Serão instalados acessórios em todos os banheiros: Porta papel



higiênico para rolo grande, porta papel toalha em rolo, dispenser para sabão líquido e cabide, com aprovação prévia do modelo pela fiscalização e o local e altura da instalação obedecendo a NBR 9050.

12. INSTALAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO

- 12.1 O projeto de combate e prevenção de incêndios do prédio, segue os princípios das Normas da ABNT e das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. As prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e equipamentos.
- 12.2 Os extintores portáteis de incêndio serão do tipo conforme consta no Projeto de Prevenção de Incêndio, sendo fabricado com selo de certificação do Organismo Credenciado pelo INMETRO.
- 12.3 O sistema de iluminação de emergência será de um conjunto de blocos autônomos (instalação fixa), constituído de um único invólucro adequado, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou similares com fonte de energia com carregador e controles de supervisão, com autonomia mínima de 120 minutos de funcionamento. O sistema de iluminação de emergência adotado para edificação será de conjunto de blocos autônomos, com função de aclaramento e com uma autonomia de 120 minutos, conforme a Norma da ABNT, NBR 10.898.
- 12.4 As placas de sinalização serão confeccionadas em chapas ou películas a serem fixadas posteriormente nos locais apropriados, podendo o material ser rígido ou maleável, constituído por chapas metálicas, plástico, lâminas melamínicas, placas de PVC, poliestireno ou películas de PVC.
- 12.5 Os extintores serão locados na edificação, com a função de combater os princípios de incêndio, sendo o agente extintor escolhido conforme a categoria do material que será extinto o fogo, conforme a NBR 12.693 da ABNT.
- 12.6 As placas de sinalização dos equipamentos e de indicação de proibição, comando e salvamento serão locados na edificação, com a função de orientação dos ocupantes da mesma no caso de um incêndio e também durante o seu, sendo as placas escolhidas conforme as Normas da ABNT: NBR 13.434, NBR 13.435, NBR 13.437 e da ABNT.



12.7 OBS: As instalações elétricas, lógicas, telefônicas, hidros sanitárias e de combate a incêndio, previstas na Planilha de Quantidades deverão ser compostas de tal maneira que contemplem todos os custos com materiais e mão de obra necessária, tais como: tubulações, conexões, registros, cola, fita PVC, cabos, eletrodutos, caixas, conectores, parafusos, porcas, arruelas, anilhas, fita adesiva, etc.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

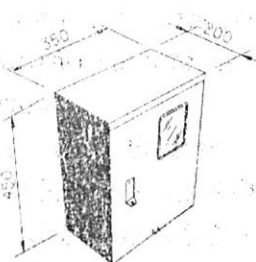
13.1. O Projeto elétrico foi elaborado com base nas recomendações da norma NBR 5410/2000 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão) e nas normas específicas da Copel, no que se refere aos padrões de entrada de energia.

13.2. Alimentação: A alimentação de energia elétrica será subterrânea, desde a entrada até os quadros gerais de energia no interior da edificação.

13.3. O padrão deverá ser trifásico e localizado conforme consta no Projeto Elétrico.

13.4. Poste do Padrão de entrada: POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO.

13.5. Caixa de Medição deverá ser CB100A, conforme as dimensões da figura abaixo:



Caixa "CN" para Medidor Polifásico

13.6. O quadro de distribuição será em caixa metálica pintadas, com tampa de marca Eletromar, Lorenzetti, Cemar ou Olipe, com circuitos definidos.

13.7. As mangueiras para tubulações embutidas serão de polietileno com



LFT Engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia



34

espessura indicadas no projeto elétrico, assim como as bitolas indicadas no projeto elétrico.

13.8. As caixas para tomadas e interruptores serão em PVC de 4"x2" e 4x4", conforme indicado no projeto elétrico assim como na planilha orçamentária.

13.9. Os disjuntores serão das marcas Lorenzetti, GE, Eletromar, com capacidades indicadas no projeto elétrico.

13.10. Todos os fios e cabos serão tipo pirastic 750V tipo antichama, Alcoa, Condugel, Condispar, Cordeiro, Sicap ou Lousano. As dimensões dos cabos estão especificados no projeto elétrico.

13.11. As tomadas e interruptores serão de embutir, com espelho da marca Iriel, Mectronic ou Alumbra.

13.12. Internamente serão instalados soquetes em baquelite com prolongamento em fios de 30 cm de comprimento de 2 x 1,5mm em todos os pontos de luz constantes do projeto elétrico.

13.13. As luminárias deverão ser do modelo e obedecidas conforme consta no Projeto elétrico.

13.14. Fabricantes aceitos: Pial legrand, Peesa ou equivalente aprovado.

13.15. Fabricantes luminárias: Lumicenter, Philipis ou equivalente aprovado.

13.16. As aferições das medições deverão seguir rigorosamente o Projeto Elétrico.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO

14.1. Todas as impermeabilizações previstas para a obra, constantes nas especificações, deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas construtivas, seguindo rigorosamente as especificações dos fabricantes quanto à forma de aplicação.

14.2. A mão de obra empresa deverá ser de primeira qualidade e especializada em impermeabilização, devendo dar garantia dos serviços.

Impermeabilização de Vigas Baldrame

14.3. Deverá ser realizada a impermeabilização da viga baldrame, todas as vigas onde houver o assentamento de alvenaria.

14.4. Deverá ser passado nas faces laterais e na face superior da viga baldrame,



LFT Engenharia

**Projetos e Serviços de Engenharia**

35

duas demãos, com neutrol ou neutrolin, ou material similar.

- 14.5. Deverá ser autorizado o assentamento da alvenaria sobre a viga baldrame somente após a verificação da fiscalização.
- 14.6. Fabricantes aceitos: SikaDenver Global, Otto Baumgart/Vedacit ou Equivalente aprovado.

Impermealização de Paredes

- 14.7. A alvenaria até 100cm de altura deverão ser assentados com argamassa acrescido de aditivo impermeabilizante tipo sika 1 ou equivalente aprovado pela fiscalização.
- 14.8. Fabricantes aceitos: Sika, Otto Baumgart/Vedacit ou Equivalente aprovado.

15. VIDROS

- 15.1. Deverão serem empregadas em todas as janelas o vidro comum de 4mm liso transparente.
- 15.2. O fornecedor das esquadrias deverá verificar medidas e condições no local.

16. ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas na área ampliada deverão ter as seguintes especificações:

- Porta de madeira em acabamento melamínico branca, folha pesada ou superpesada, com fechadura, batente e fixação com preenchimento de espuma expansiva.
- A Porta de madeira do BWC PNE deverá receber em sua base para fins de proteção uma CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO).



000068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CERTIDÃO N.º 001/2023****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PROCESSO:** Processo 001/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **dotação 584 – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					R\$ 634.202,89	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *		
2023	Desp. 584 Capela Mortuária - 03.005.04.452.5010....	634.202,89	634.202,89	159.202,89		
Total			R\$ 634.202,89			

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 19 de janeiro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:06
631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.01.19 09:26:47 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

[illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: cn=D, o=ICP-Brasil, ou=AC GAZ,
ou=12484JSE000112, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A1, ou=ADVOGADO,
cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Cadeia: 2021.02.19 09:19:14 -GMT

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2023

MINUTA

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Congonhinhas, ora denominado licitador, torna público que às horas do dia de do ano de , na rua nº em , Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.º - . Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Eduardo Aleixo, bairro Centro, cidade de Congonhinhas.
Objeto: Construção de Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas.
Construção de Capela Mortuária com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
Indicador: Área Construída 190,89 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 63.420,28 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos);
Preço máximo: R\$ 634.202,89 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;
SAM 33

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,71%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	0,54%
3	FUNDACOES	0,84%
4	ESTRUTURAS	27,98%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	8,88%
6	COBERTURA	14,16%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	6,20%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	4,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	4,37%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS,	23,74%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
	IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	1,56%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	0,02%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo do Contrato)
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- u) modelo de placa (Anexo IV);

- v) BDI - composição (Anexo V);
- w) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI)

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou
- 2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cunprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () data limite para o agendamento / / , ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada

pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado,	95,00 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de conhecimento de práticas proibidas. (Anexo VI)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza

secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

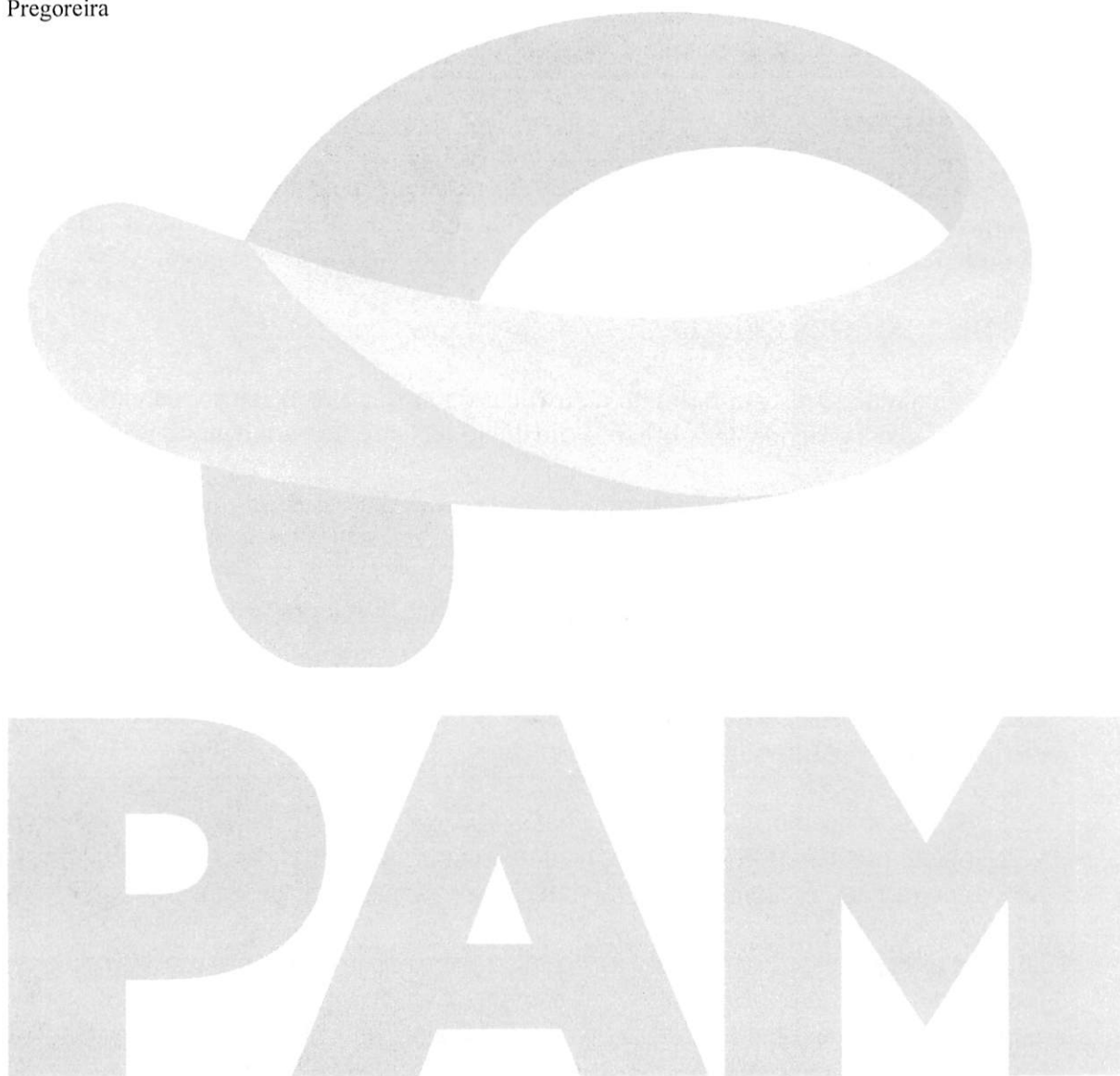
26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Congonhinhas, de de 2023.

Pregoreira



MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20 __

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM

MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAM

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

PAM

000090

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20_____

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

[illegible]

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fisco. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser

aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n.º

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

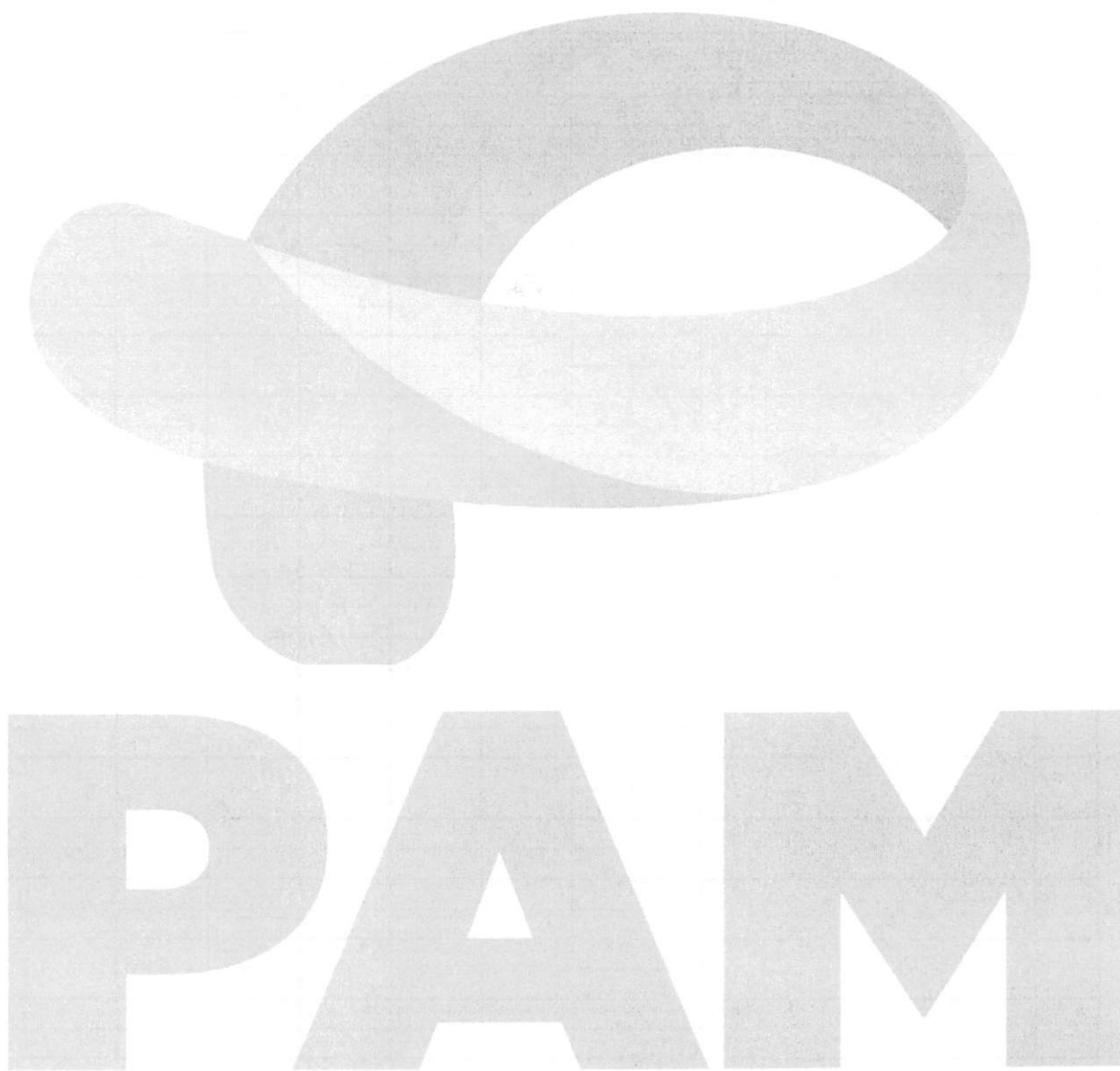
1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engen. habilitado)

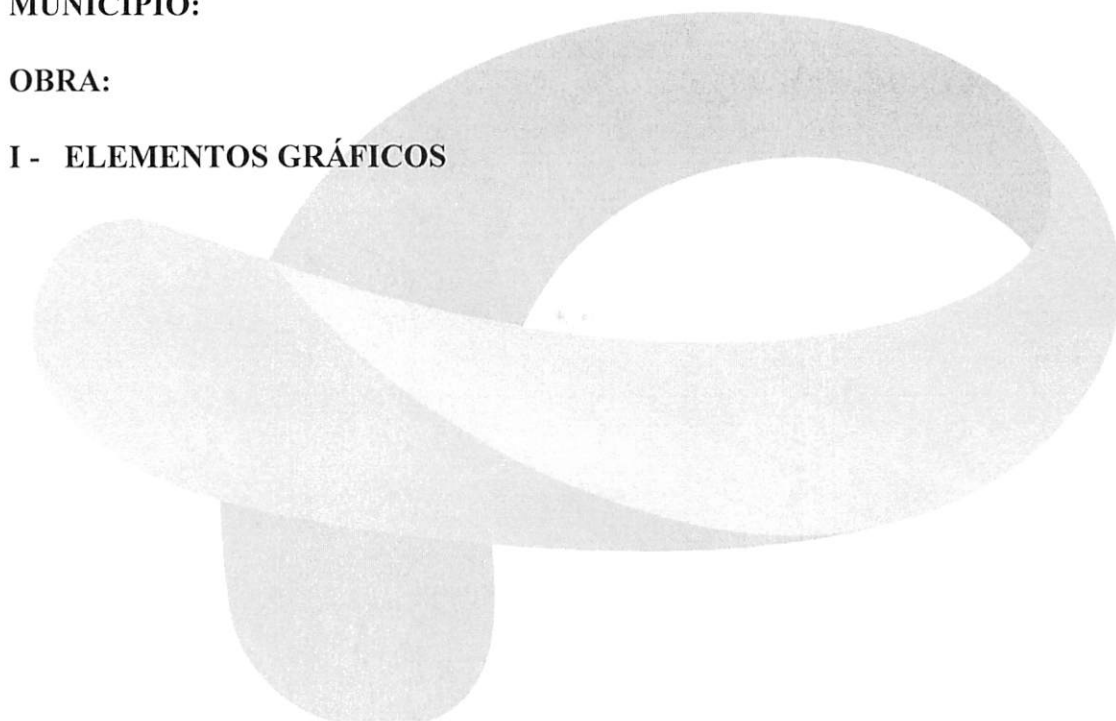
ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



PAM

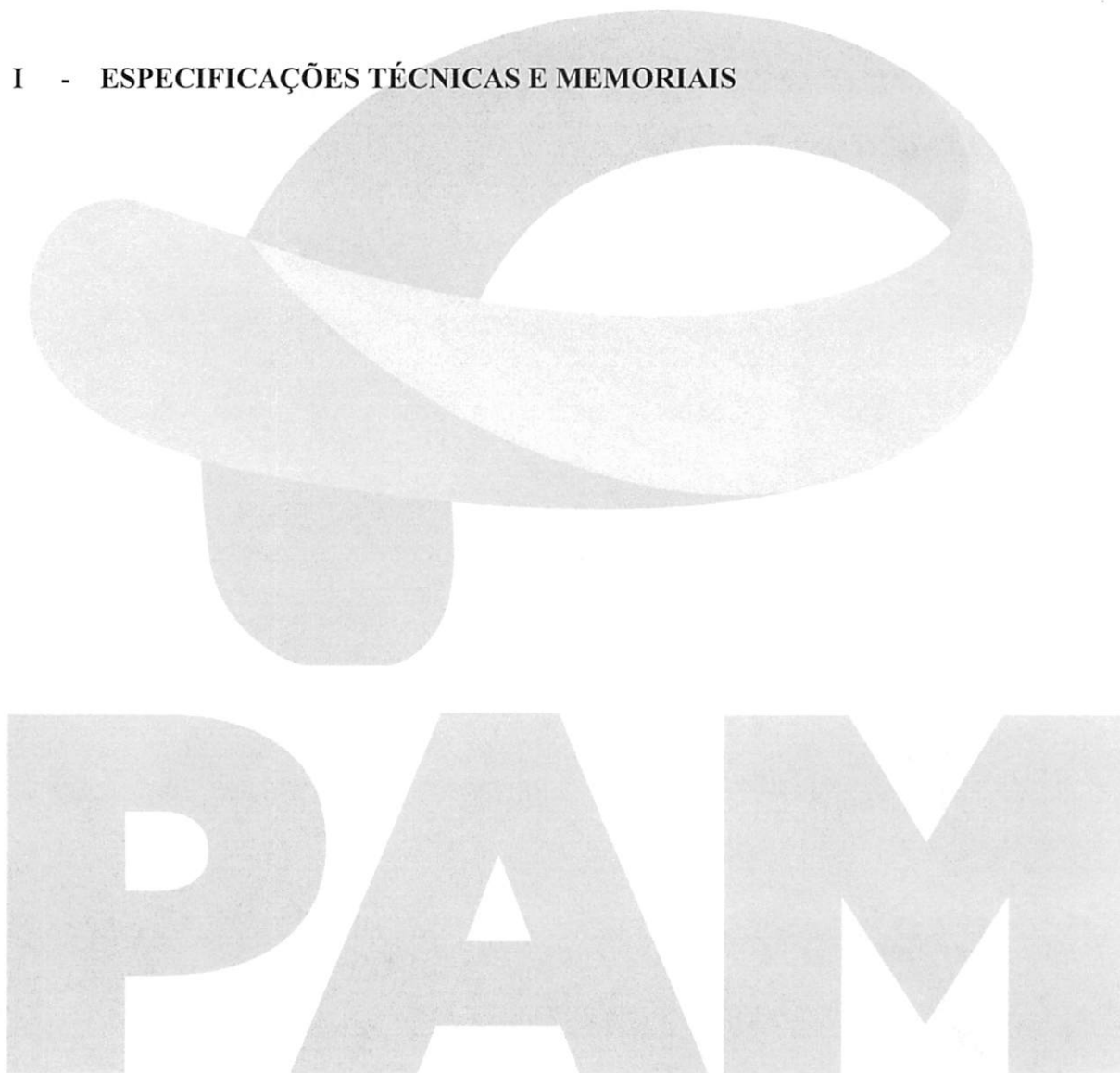
ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



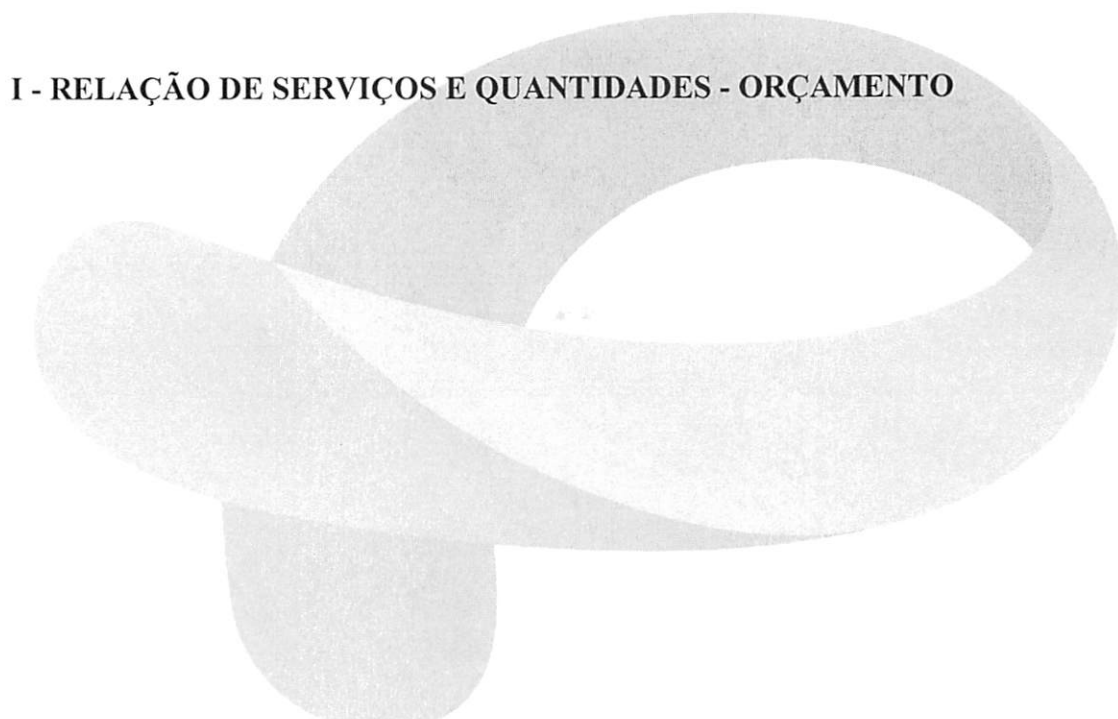
ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

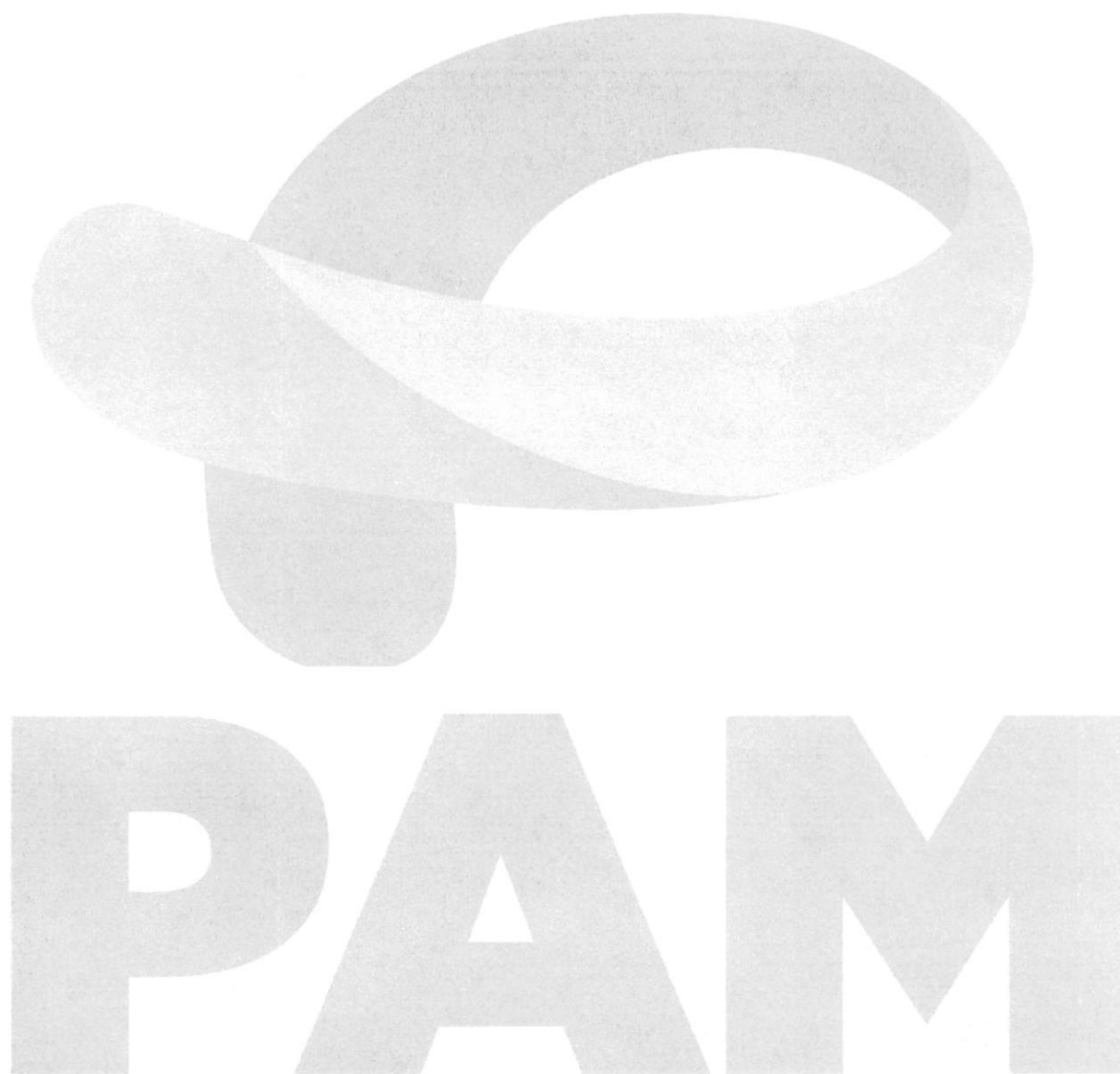


PAM

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>



ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28
BDI (OBRA)	22,88%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VI DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

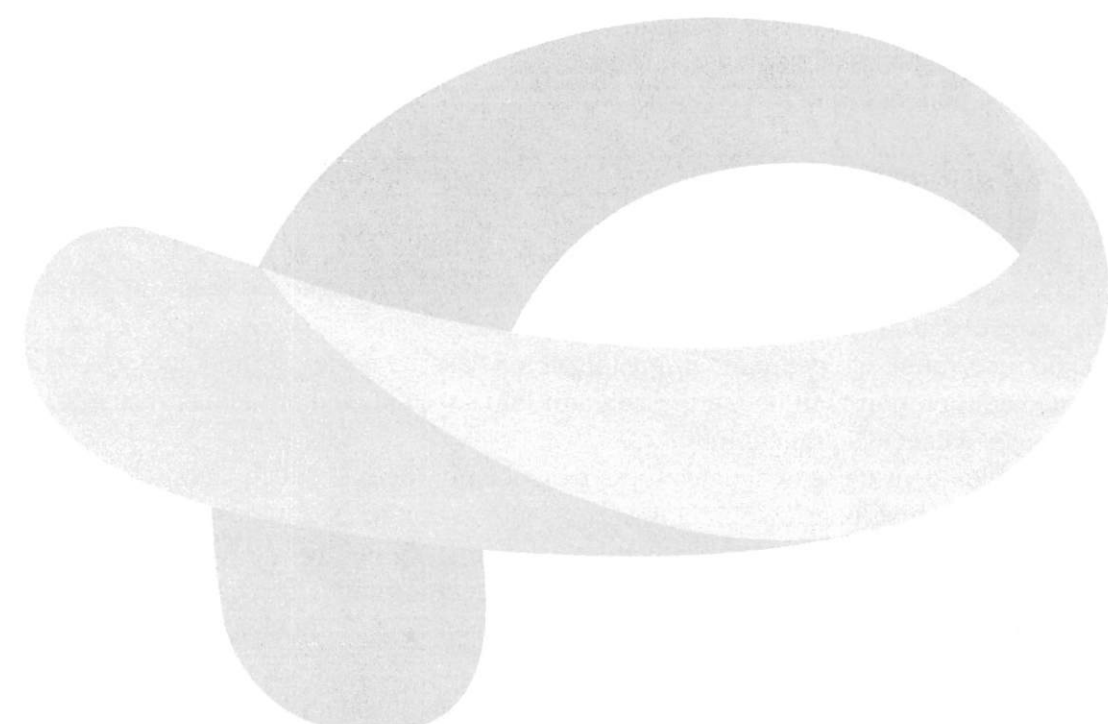
subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

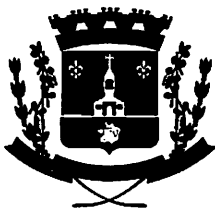
- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa



PAM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas -PR		Serv	1,00	634.202,89	634.202,89

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da publicação/ notificação/ convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.
- 1.4. O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 1.5. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 1.6. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global, tipo menor preço*.
- 1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista, o atendimento do papel da administração pública prezando pela dignidade de nossa população, salientando ainda, a ausência de localidade específicas para comportar uma capela mortuária em nosso Município, ocorrendo o compartilhamento de locais impróprios para velórios, em virtude da situação precária decorrentes do desgaste natural do lapso temporal e não usado exclusivamente para tal finalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1..As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo (em anexo), cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

- 4.1.2.E em relação, a liberação de recursos que viabilizam a presente construção, seguem as cláusulas previstas no convênio nº 1224/2022-SEDU (em anexo).

- 4.1.3. As condições de participação estão elencadas no item 08 do edital da presente licitação.

- 4.1.4.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.5.Dentre os serviços:

Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismos e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

- 4.1.6.Indicador: área construída 190,89 m²

- 4.1.7.Colocação de placas de comunicação visual

- 4.1.8. O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

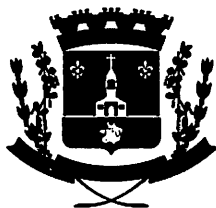
- 4.1.9.O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

- 4.1.10. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma (em anexo), cujo prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias.

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.11. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

4.2. O prazo de vigência da contratação O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme cláusula sétima da minuta de contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente contrato.
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da Assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademias, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conforme cláusula sexta, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) Manter no local da execução do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-COM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

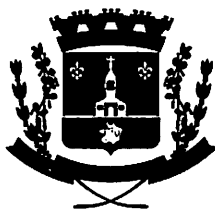
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do Contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante

7.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

7.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

7.2.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

9.2. Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Dirceu Domingues de Carvalho – Secretário Municipal de Serviços Públicos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) B) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) Quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo quarto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- A) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- B) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico- financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

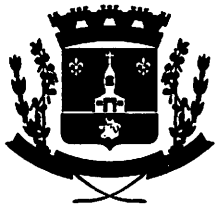
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

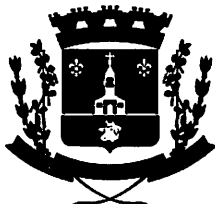
10.2. Conforme segue: o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a (s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumprida às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

11.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- g.1) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais.
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº11).
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828/0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

17. REAJUSTE

- 17.1. O reajustamento dos preços será concedido somente quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do ÍNDICE INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
- $$SR = S (I12/I0)$$
- $$R = SR - S$$
- $I12$ = ÍNDICE INCC – DI/FGV do 12º mês após proposta.
 $I0$ = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
 S = saldo de contrato após medição referente ao 12 º mês da proposta.
 SR = saldo reajustado
 R = valor do reajuste

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia se houver (subitem 14.17 do edital).
- 18.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56 parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

18.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

18.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

19.2. Conforme segue: à CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado, para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo: ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

- 19.3. Conforme cláusula vigésima da minuta de contrato, da aplicação das penalidades, quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. Anticorrupção

- 20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de fora direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 634.202,89 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**22.1.**

08.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

1.801 - CAPELA MORTUÁRIA

584 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 03/2023**Consultante:** Secretaria Municipal de Obras.**Referência:** Tomada de Preços 01/2023**Assunto:** Construção de capela mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro D.M.I., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: ESTACIONAMENTO, ESPAÇO CONTEMPLATIVO, HALL DE ENTRADA, BANHEIRO D.M.I., 2 SALAS DE VIGÍLIA E 2 COPAS NA RUA EDUARDO ALEIXO S/N, NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR.

1. DO RELATÓRIO.

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Obras, onde foi descrita e justificada a necessidade de contratar o referido objeto.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse das Secretarias, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2º:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

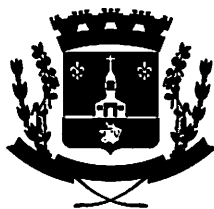
A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 1.430.000,00

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

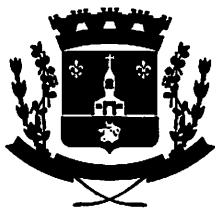
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

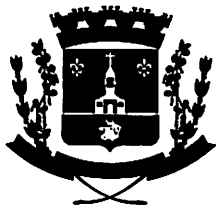
4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

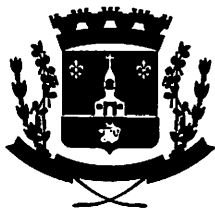
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. DA CONCLUSÃO

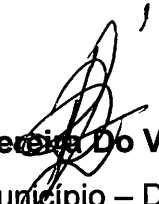
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, in fine.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

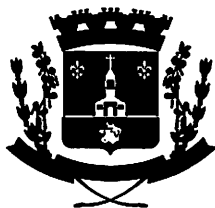
Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Tomada de Preços nº. 01/2023

Assunto: Construção da Capela Mortuária contendo estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, 2 salas de vigília e 2 copas na Rua Eduardo Aleixo, no Município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, atendidos todos os procedimentos legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 001/2023) e Parecer Jurídico nº. 003/2023 - PJ pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 19 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Congonhinhas, ora denominado licitador, torna público que às 9 horas do dia 07 de fevereiro do ano de 2023, na rua Dr. Davi Xavier da Silva nº 266 em Congonhinhas, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n.º 001 - 2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Eduardo Aleixo, bairro Centro, cidade de Congonhinhas.

Objeto: Construção de Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas.

Construção de Capela Mortuária com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Indicador: Área Construída 190,89 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 63.420,28 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos);

Preço máximo: R\$ 634.202,89 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 33

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,71%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	0,54%
3	FUNDACOES	0,84%
4	ESTRUTURAS	27,98%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	8,88%
6	COBERTURA	14,16%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	6,20%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	4,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	4,37%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS,	23,74%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
	IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	1,56%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	0,02%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo do Contrato)
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- u) modelo de placa (Anexo IV);

- v) BDI - composição (Anexo V);
- w) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI)

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou
- 2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo n° 10*).
- d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3554-1212 data limite para o agendamento 01/02/2023, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo

responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	95,00 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de conhecimento de práticas proibidas. (Anexo VI)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza

secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

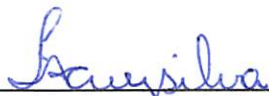
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

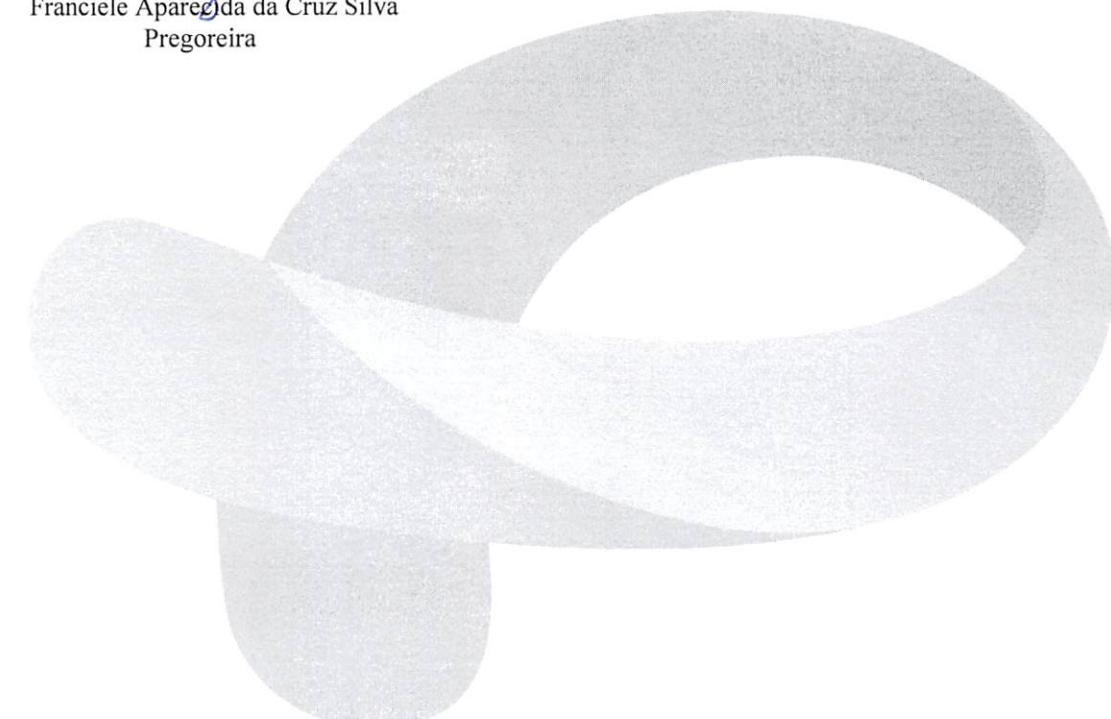
26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoreira



PAM

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAM

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

PAM

MÓDELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	INFL ('
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA PARCELA		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser

aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n.º

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS****DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) ,
declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS,
abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

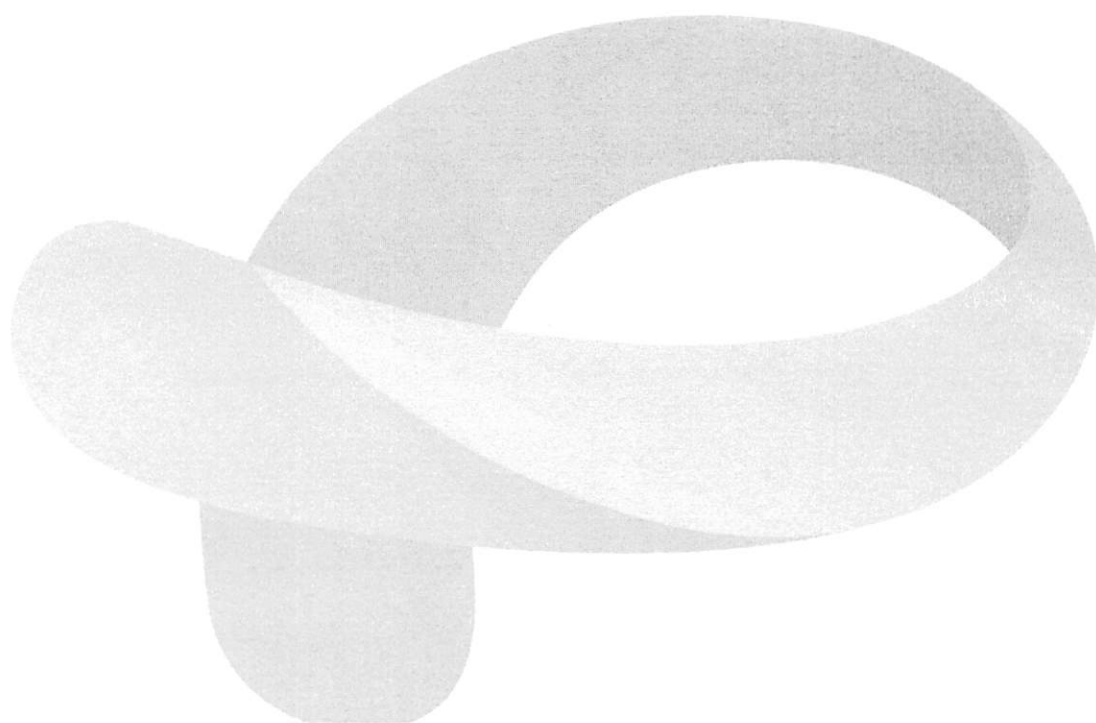
1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PAM

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador
PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engen. habilitado)

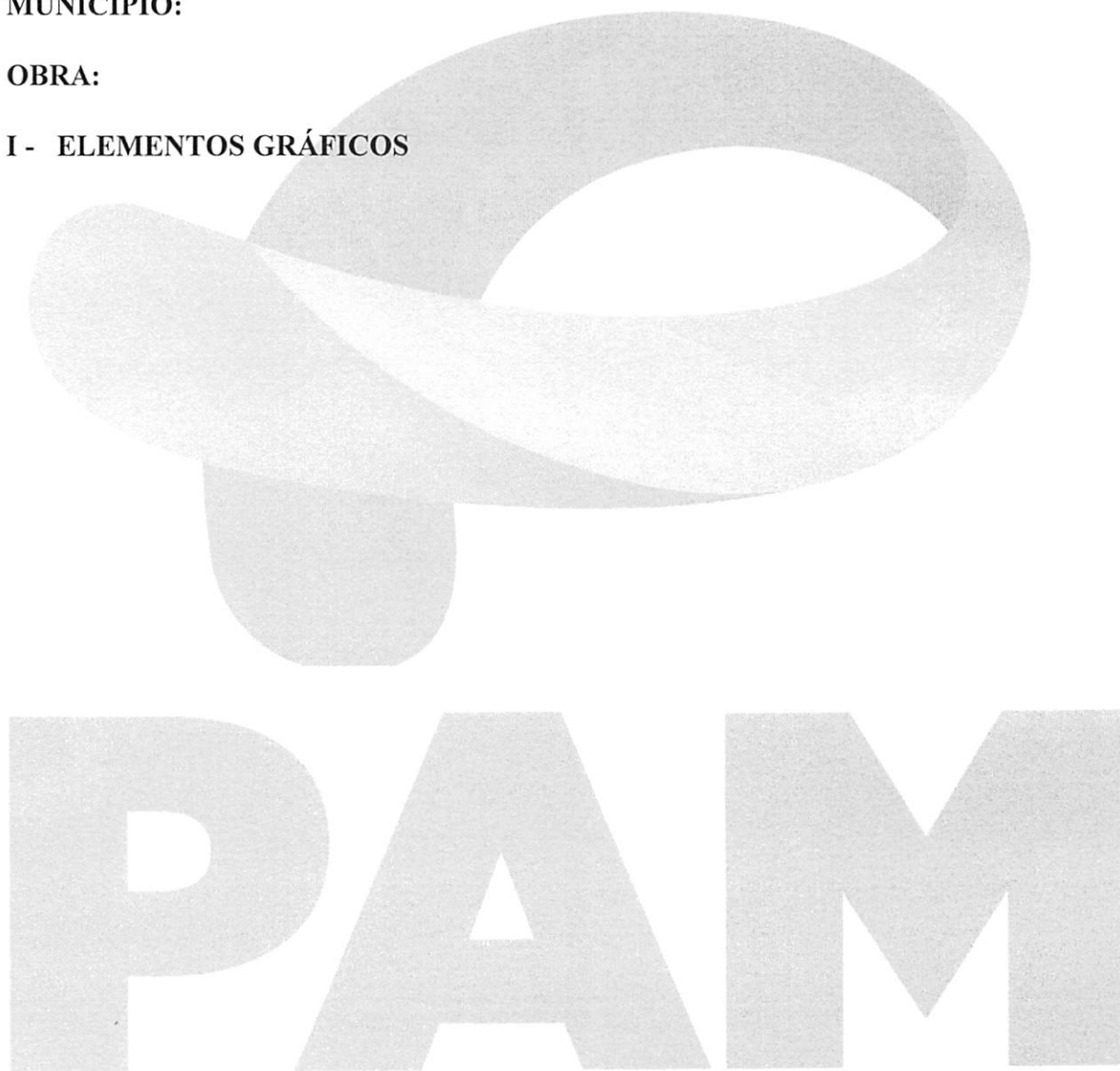
ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



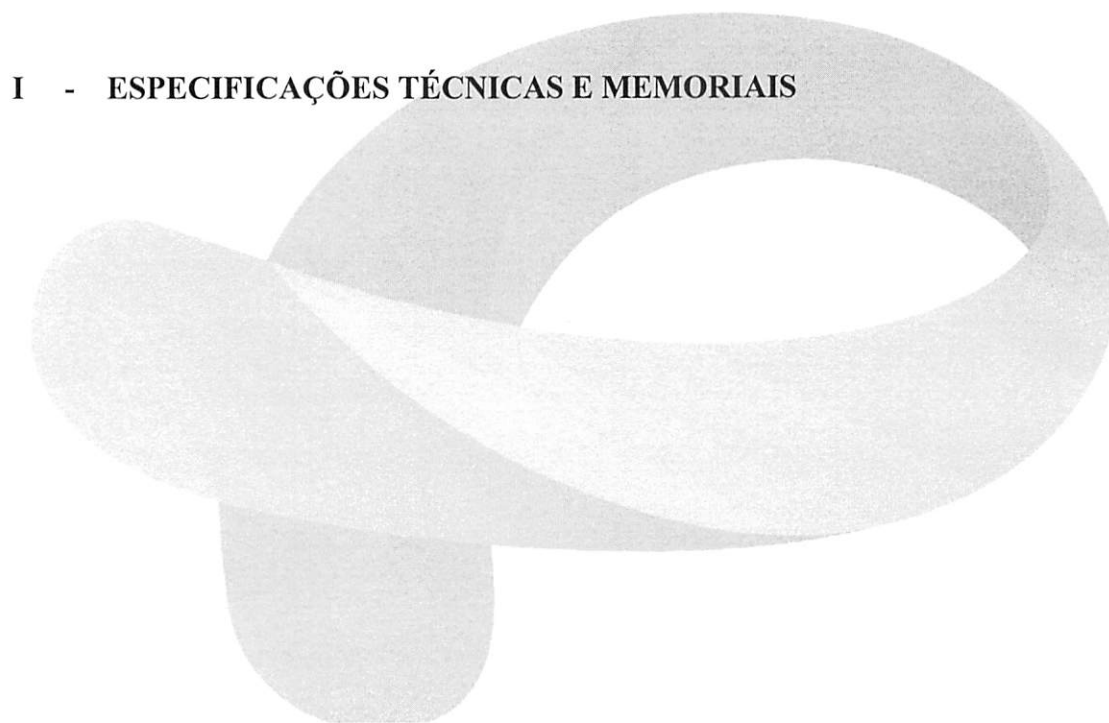
ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



PAM

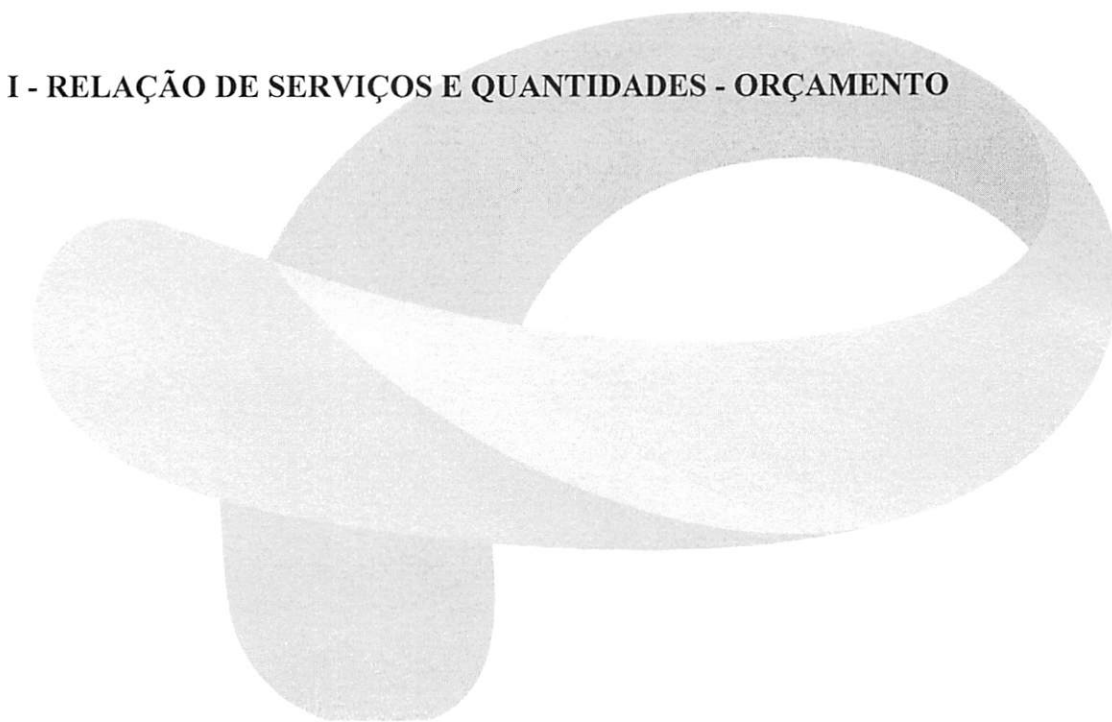
ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

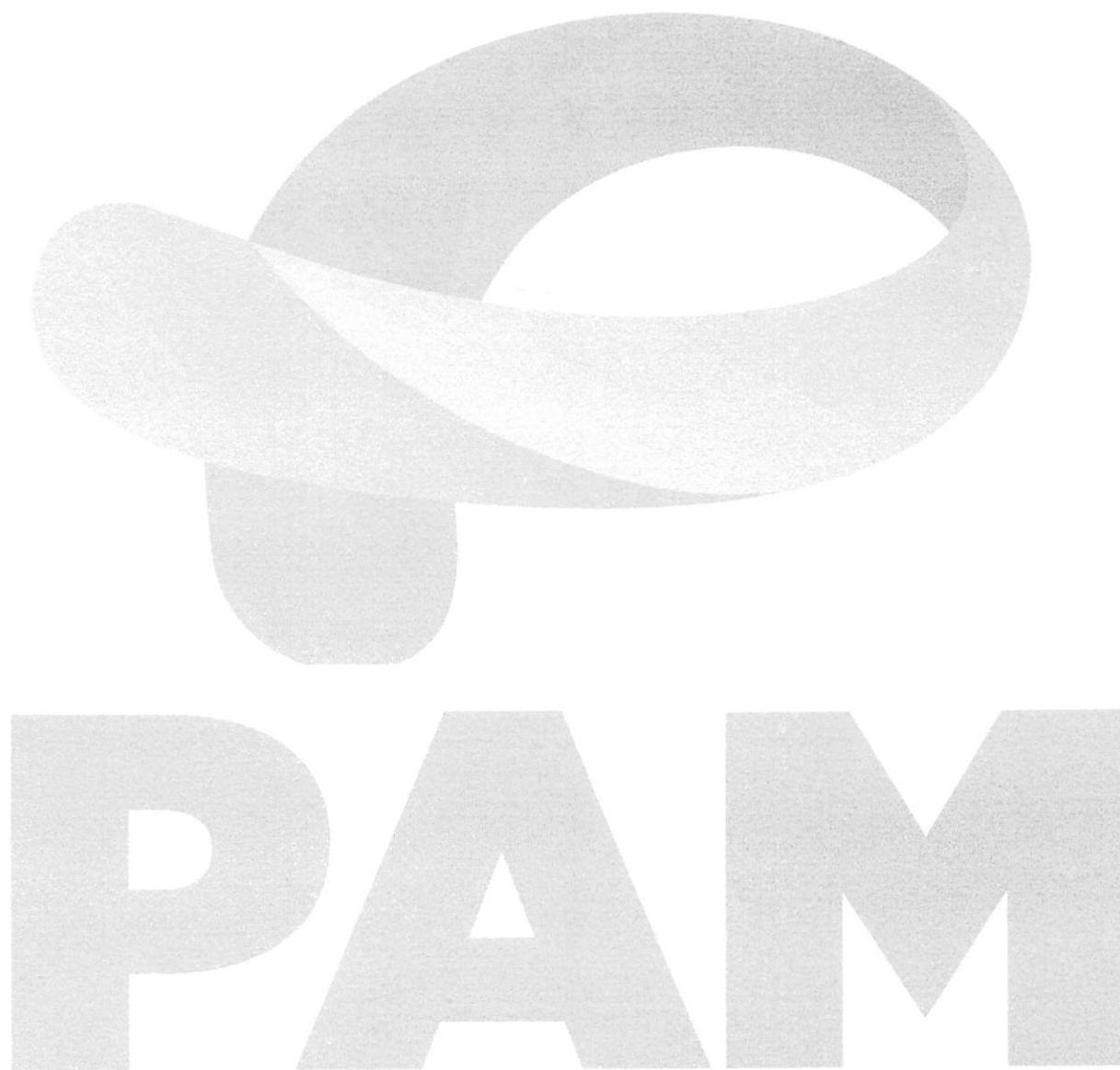
I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



PAM

ANEXO IV**MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>



ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28
BDI (OBRA)	22,88%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

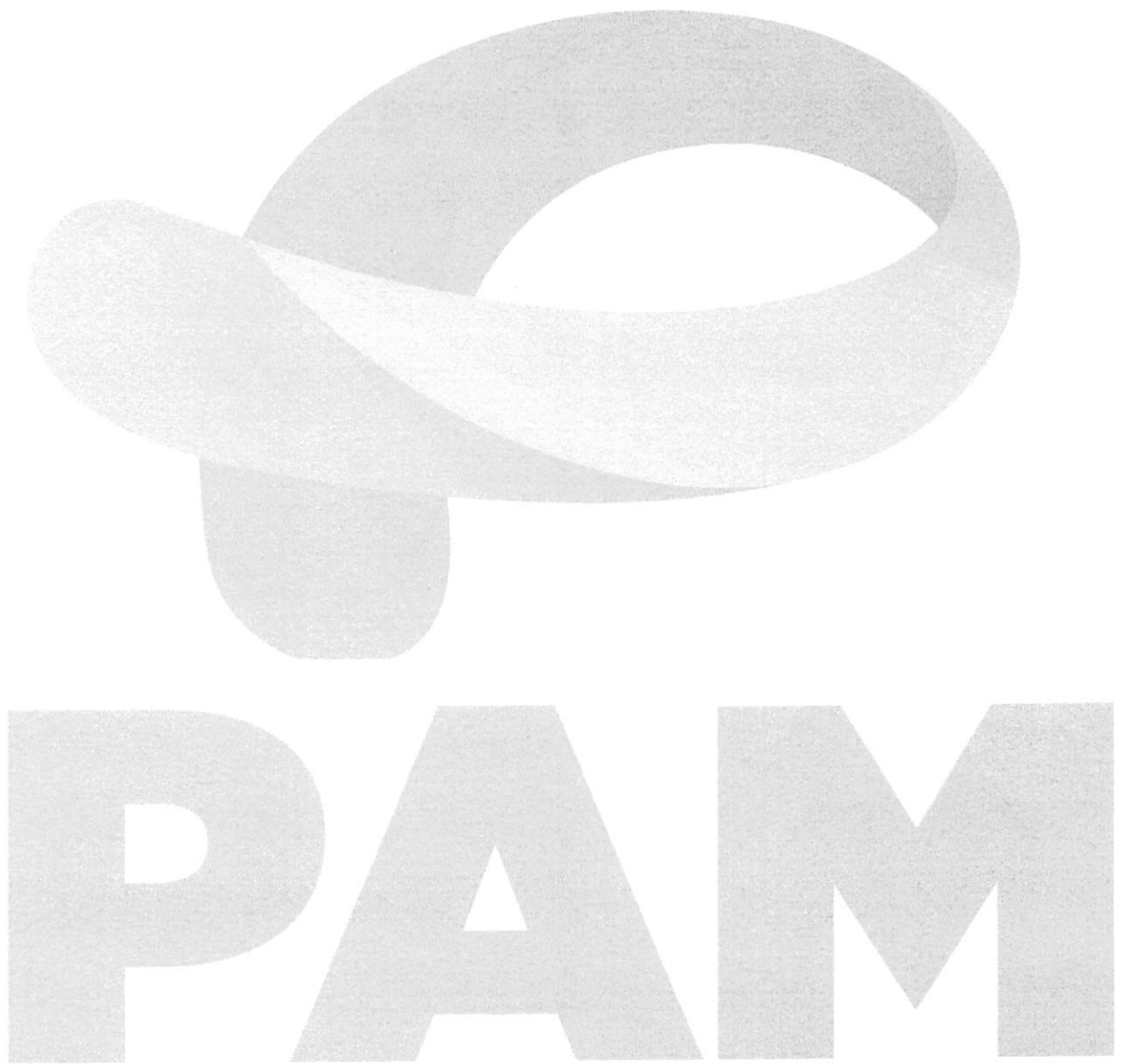
subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas -PR		Serv	1,00	634.202,89	634.202,89

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da publicação/ notificação/ convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.
- 1.4. O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 1.5. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 1.6. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global, tipo menor preço*.
- 1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista, o atendimento do papel da administração pública prezando pela dignidade de nossa população, salientando ainda, a ausência de localidade específicas para comportar uma capela mortuária em nosso Município, ocorrendo o compartilhamento de locais impróprios para velórios, em virtude da situação precária decorrentes do desgaste natural do lapso temporal e não usado exclusivamente para tal finalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1..As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo (em anexo), cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2.E em relação, a liberação de recursos que viabilizam a presente construção, seguem as cláusulas previstas no convênio nº 1224/2022-SEDU (em anexo).

4.1.3. As condições de participação estão elencadas no item 08 do edital da presente licitação.

4.1.4.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.5.Dentre os serviços:

Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismos e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

4.1.6.Indicador: área construída 190,89 m²

4.1.7.Colocação de placas de comunicação visual

4.1.8. O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

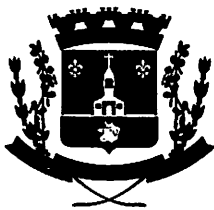
4.1.9.O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.10. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma (em anexo), cujo prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias.

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.11. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

4.2. O prazo de vigência da contratação O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme cláusula sétima da minuta de contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente contrato.
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da Assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademias, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conforme cláusula sexta, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) Manter no local da execução do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-COM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do Contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante

7.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

7.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

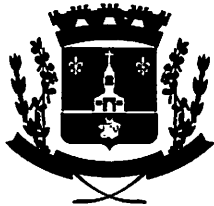
7.2.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

7.2.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

9.2. Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Dirceu Domingues de Carvalho – Secretário Municipal de Serviços Públicos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) B) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) Quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo quarto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- A) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- B) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico- financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

10.2. Conforme segue: o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a (s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumprida às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

11.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- g.1) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais.
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº11).
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828/0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

17. REAJUSTE

- 17.1. O reajustamento dos preços será concedido somente quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do ÍNDICE INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
- $$SR = S (I12/I0)$$
- $$R = SR - S$$
- I12 = ÍNDICE INCC – DI/FGV do 12º mês após proposta.
- I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
- S = saldo de contrato após medição referente ao 12 º mês da proposta.
- SR = saldo reajustado
- R = valor do reajuste

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia se houver (subitem 14.17 do edital).
- 18.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56 parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

18.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

18.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

18.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

19.2. Conforme segue: à CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado, para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo: ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

- 19.3. Conforme cláusula vigésima da minuta de contrato, da aplicação das penalidades, quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. Anticorrupção

- 20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 634.202,89 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1.

08.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

1.801 - CAPELA MORTUÁRIA

584 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023**

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 07/02/2023 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 20 / 01 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Chefe da Divisão de Licitação



PEÇA AGORA

Disco entrega

(43)-3132-0060 e 99651-1977

RUA BENJAMIN CONSTANT Nº371

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR



Monitoramento 24hs

99953-8323 3142-2459

Rua Jorge Alves Ferreira, 79 - C. Procóprio - PR Email: ccelano60@gmail.com

RESTAURANTE

COSTA

DISK MARMITEX

3523-4440

Av.D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama



Disco Entrega

3524-1320

Programa de doação e consumo

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 001/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INGA PUBLICA
SOLUÇÕES EM INFORMATICA-LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção do Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal oficial do Município de Congonhinhas, bem como manutenção do Portal Covid 19, hospedagem, suporte e manutenção técnica do web site, portal da transparência online e sistema de gerenciamento de publicações, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial, manutenção, suporte e hospedagem de portal com informações sobre a Covid-19 e vacinação, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) na quantidade aos itens 01 do contrato, de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,52 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente acrescido de percentual de 6,47% (seis pontos quarenta e sete por cento) passa a ter vigor a partir de 28/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 002/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edições do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 02/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes

na zona rural do Município de Congonhinhas

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 13h30min do dia 02 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na Rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 07/02/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 812/2013 alterada pela Lei Municipal 911/2015, analisou os documentos apresentados, Resolve:

Conceder a inscrição ao "Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)" sob o nº 001/2021, executado pela Equipe de Proteção Social Especial lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas-PR.

Validade: Validade dezembro de 2023

Congonhinhas-PR, 20 janeiro de 2023.

Ritha Ygnés Canedo Pelen da Costa
Ritha Ygnés Canedo Pelen da Costa
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Artigo 1º - Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) ao Presidente, Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,79% (Cinco virgula setenta e nove por cento), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de Janeiro de 2022 à Dezembro de 2022, que serão acrescidos aos salários ou vencimentos base referência do quadro de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

Bruno Gaijoli Castor
Bruno Gaijoli Castor
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo Apostilamento nº 01/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR - Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.372.020/0001-44 - Objeto: correção do valor do item 126 (METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO) da ARP n. 31/2022 com percentual 11,74% tem por finalidade formalizar o reajuste perfazendo seu novo valor de R\$0,1174 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Motivo: Reajustar o valor - Data da Assinatura: 19/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

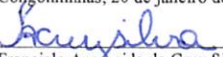
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 07 de fevereiro do ano de 2023, na Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266 em Congonhinhas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Eduardo Aleixo Centro - Congonhinhas	Construção de Capela Mortuária	190,89 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3554-1212.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

para obtenção de contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023****Forma:** Menor Preço.**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.**Objeto:** Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.**Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes:** até 07/02/2023 às 09h00min.**Abertura dos Envelopes:** Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 356.893,33 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 03/02/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

5498/2023

California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 22 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 24 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Retroescavadeira Hidráulica, conforme proposta SINCOV nº 02906/2022, convenio nº 926134/2022. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. Califórnia, 20 de janeiro de 2023. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

5265/2023

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 10/2023 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 06 de fevereiro de 2023, através do Portal Compranet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo tipo van/ microbus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Resolução SESA nº. 644/2020, Transporte Sanitário. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 24 de janeiro de 2023, através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 19 de janeiro de 2023.
José Carlos Carmargo
Prefeito Municipal em Exercício

5140/2023

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
DATA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, portador do CI/RG Nº 1.90.***PR, CPF/MF Nº 337.***.
CONTRATADO: INSTITUTO MORIAH, inscrita no CNPJ/MF nº 09.627.870/0001-60, com endereço CEP 18.110-547 Cidade Votorantim São Paulo, neste ato representada pelo Sr. JOSUÉ ANDRADE DE GODOI, brasileiro, portador do CI/RG nº 431***.*** e no CPF/MF nº 298.***.***.
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público Imóvel do Município de Castro, para implantação de unidade hospitalar, conforme descrito no Edital de Concorrência Pública nº 006/2022 e seus anexos, que faz parte integrante do presente contrato.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.000,00, referente à proposta vencedora, deverá ser pago mensalmente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A concessionária deverá iniciar a prestação de serviços do objeto do presente edital, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 10 anos, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

139681/2022

MUNICÍPIO DE CASTRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR. Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
INSTITUTO MORIAH	09.627.870/0001-60	25.000,00

Castro, 27 de outubro de 2022
ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

139677/2022

Congonhinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 07/02/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

5417/2023

Cornélio Procopio

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00/23

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da medicina para prestação de serviços de neuropediatra para realizar consultas na UBS-Unidade Básicas de Saúde, em horário de expediente da unidade, inclusive em horário estendido.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 16h00m de 08/02/2023

LOCAL: Protocolo Geral – Prefeitura Municipal

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br> – Licitações – Licitações 2023 – Prefeitura Municipal – Chamada Pública.

MAIORES INFORMAÇÕES licitacao@cornelioprocopio.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 20/01/2023.

Samanta Maciel dos Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitação

5371/2023

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tipo: MENOR PREÇO por LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907051/2020 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 023962/2020.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 8 de fevereiro de 2023 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 1.072.736,41 (um milhão, setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais, quarenta e um centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

JULGAMENTO: Menor preço por item empreitada por Preço Global

OBJETO: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: até 07/02/2023 às 09h00min.

ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: em 07/02/2023 às 09h30min.

LOCAL DO PROTOCOLO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal

www.congonhinhas.pr.gov.br

Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, através do e-mail:

licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

##DAT 20 de janeiro de 2023

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Pregoeira

CARTA-CREDENCIAL

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Romulo Ramalho Farias, carteira de identidade sob nº 8.160.611-0 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que a senhora Maria Eduarda Cordeiro Cesco, carteira de identidade sob nº 12.832.166-7 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49

ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Av Edeline Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: **2023**

Registro nº: **003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 16.788/2023, instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

“ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA”

Com sede: AV EDELINA MENEGHEL RANDO, 842 – CENTRO- CEP Nº 86.360-000, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CNPJ nº: 28.037.632/0001-49

Ramo de atividade:

Obras de alvenaria; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Instalações e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Certifica que a empresa encontra-se registrada como Fornecedora da Prefeitura do Município de Andirá, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2023, ficando dispensada da apresentação da documentação por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia **31/12/2023**, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços e concorrências.

Andirá, 13 de Janeiro de 2023.

MAYCON EDUARDO
FLOSINO:07889536992

Assinado de forma digital por
MAYCON EDUARDO
FLOSINO:07889536992
Dados: 2023.01.13 17:53:59 -03'00'

Maycon Eduardo Flosino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH
ALVES
ABIB:62415077968

Assinado de forma digital por IONE
ELISABETH ALVES
ABIB:62415077968
Dados: 2023.01.13 17:54:22 -03'00'

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

Objeto: Construção de Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas. Rua Eduardo Aleixo, Centro, cidade de Congonhinhas

O signatário da presente, o senhor ROMULO RAMALHO FARIAS, representante legalmente constituído da proponente ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950
606905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
11:05:43 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49

**ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.**

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Av Edelina Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49

28.037.632/0001-49

28.037.632/0001-49

28.037.632/0001-49

000222

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023.

Eu, ROMULO RAMALHO FARIAS, RG 8.160.611-0, legalmente nomeado representante da proponente ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.037.632/0001-49, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, §8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:049506
06905Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
10:50:22 -03'00'ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49

**ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.**AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

000223

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

Objeto: Construção de Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas. Rua Eduardo Aleixo, Centro, cidade de Congonhinhas

O signatário do presente, o senhor **ROMULO RAMALHO FARIAS**, representante legalmente constituído da proponente **ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:049506
06905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
11:05:03 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49
ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.
AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Av Edeline Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.037.632/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEFORCE CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 842	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEFORCECONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9671-6227
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 14:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

000225



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2459208878

2459208878

1

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MARIA EDUARDA CORDEIRO CESCO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/03/1999, BANDEIRANTES, PR

4a DATA EMISSÃO

27/10/2022

4b VALIDADE

27/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

128321667 SESP PR

4d CPF

072.587.109-14

5 N° REGISTRO

06969260204

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

MAURICIO CESCO

ANA DE LOURDES CORDEIRO CESCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A1 		27/10/2032	
A1 			
B 		27/10/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60581041283

PR921982779

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. *Nome* / *Nome* / *Sobrenome* / *Nome* / *nome* / *Nome* e *Apelidos* - *Nome* / *Nome* / *Habilitação* / *First Driver License* / *Primeira Licença de Condutor* - 3. *Data* e *Local* de *Nascimento* / *Date and Place of Birth* *DDMM/AAAA* / *Fecha y Lugar de Nacimiento* - 4. *Data* de *Emissão* / *Issuing Date* *DDMM/AAAA* / *Fecha de Emisión* - 5. *Data* de *Validade* / *Expiration Date* *DDMM/AAAA* / *Validez* - 6. *ACC* - 4. *Documento* / *Identidade* - *Orgão emissor* / *Issuance Authority* / *Documento de Identificação* - *Autoridade Expedidora* - 4. *CPF* - 5. *Número* de *registro* da *CNH* / *Driver License Number* / *Número* de *registro* da *Carteira* - 9. *Categoria* de *Veículos* da *Carteira* de *Habilitação* / *Driver license Class* / *Categoria* de *Permissões* de *Conduzir* - *Nacionalidade* / *Nationality* / *Nacionalidad* - 10. *Filiação* / *Filiation* - 12. *Observações* / *Observations* - *Local* / *Place* / *Lugar*

I<BRA069692602<044<<<<<<<<<<
9903089F3210271BRA<<<<<<<<<2
MARIA<<EDUARDA<CORDEIRO<CESCO<



000226

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.037.632/0001-49 DUNS®: 91*****88
Razão Social: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ENGEFORCE CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2023
FGTS	Validade:	14/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2023
Receita Municipal	Validade:	03/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/02/2023 17:25

CPF: 049.506.069-05 Nome: ROMULO RAMALHO FARIAS

Ass: _____

1 de 1



000227

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.037.632/0001-49 DUNS®: 91*****88
Razão Social: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ENGEFORCE CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000228

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.037.632/0001-49 DUNS®: 91*****88
Razão Social: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ENGEFORCE CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

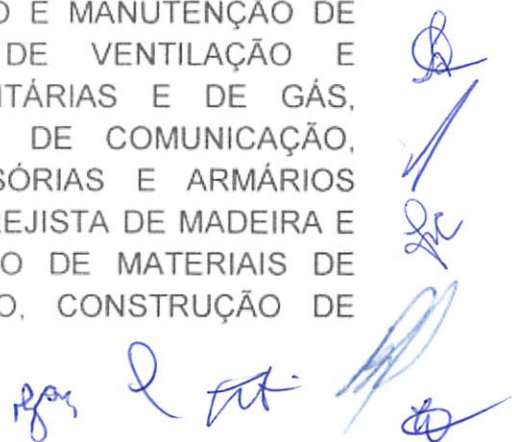
Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.037.632/0001-49
NIRE – 41210891398

1

ROMULO RAMALHO FARIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1986, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 8.160.611-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 049.506.069-05, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Jose de Oliveira, 75, Vila Rubi, CEP: 86.360.000; único sócio componente da sociedade empresária limitada, ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro - Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000, inscrita no CNPJ: 28.037.632/0001-49, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE: 41210891398 em 26/06/2017 e última alteração registrada sob o número 41210891398 em 21/07/2022, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar o seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO - A empresa que exercia as atividades de "Serviços de arquitetura e engenharia, obras de alvenaria; obras de urbanização - ruas, praças calçadas e pavimentação; construção de edifícios, muros de contenção, barragens e execução de benfeitorias em loteamentos; serviços de infraestrutura, concretagem de pisos e construção de telhados e coberturas, serviços de pintura de edifícios em geral, atividades paisagísticas, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio atacadista especializado de materiais de construção, pré-moldados para construção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de saneamento básico, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais", passa a ter como objeto social os ramos de "SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MUROS DE CONTENÇÃO, BARRAGENS E EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS EM LOTEAMENTOS; SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, CONCRETAGEM DE PISOS E CONSTRUÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRÉ-MOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.037.632/0001-49
NIRE – 41210891398

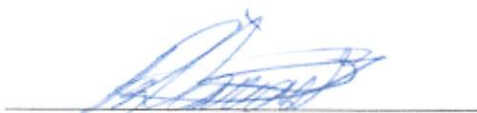
2

REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS”.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado assina o presente instrumento, em via única.

Bandeirantes/PR, 27 de Janeiro de 2023.


ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF nº 049.506.069-05





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, registrado em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 16:54 SOB Nº 20230639402.
PROTOCOLO: 230639402 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301616781. CNPJ DA SEDE: 28037632000149.
NIRE: 41210891398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.037.632/0001-49

Certidão nº: 35234795/2022

Expedição: 18/10/2022, às 10:52:02

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.037.632/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.037.632/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:14 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **7F58.74DE.76EA.A6E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.037.632/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:14 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **7F58.74DE.76EA.A6E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000235

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029245767-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.037.632/0001-49

Nome: **ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 28037632000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNBR7XXSCFUWSZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 30 de Janeiro de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.037.632/0001-49
Razão Social: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV EDELINA MENEGHEL RANDO 842 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020402035590691045

Informação obtida em 06/02/2023 08:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signatures and marks]



000238

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 153328/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28037632000149

Num. Registro: 63849

Registrada desde : 07/07/2017

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842 SALA CENTRO

Município/Estado: BANDEIRANTES-PR

CEP: 86360000

Objetivo Social:

Serviços de arquitetura e engenharia, obras de alvenaria; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pavimentação; construção de edifícios, muros de contenção, barragens e execução de benfeitorias em loteamentos; serviços de infraestrutura, concretagem de pisos e construção de telhados e coberturas; serviços de pintura de edifícios em geral, atividades paisagísticas, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Comércio varejista de madeira e artefatos, comércio atacadista de materiais especializada de construção, pré moldados para construção, construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de saneamento básico, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28037632000149

1 - Nome Civil: ROMULO RAMALHO FARIAS

Carteira: PR-179716/D Data de Expedição: 03/06/2019

Desde: 06/09/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 04/06/2020

Desde: 12/08/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Restrições: portos e aeroportos

Observações: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP

2 - Nome Civil: WAGNER TOMA

Carteira: PR-50681/D Data de Expedição: 21/02/2000

Desde: 07/02/2022 Carga Horária: 4:0 H/S

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000239

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. Foi apostilado o Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 03/05/2002 à 11/11/2003.

2. Anotado em 30/09/2020 válido até 30/09/2021 o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia de Estruturas - Área de conhecimento - Engenharia, Produção e Construção, ministrado pela Faculdade Pitágoras de Londrina, no período de 31/07/2018 a 30/12/2019.

Para fins de: LICITAÇÕES

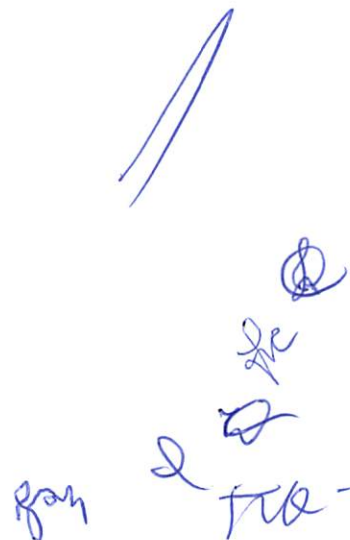
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 346286/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/11/2022 19:17:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023.

O signatário do presente, o senhor Romulo Ramalho Farias, representante legalmente constituído da proponente **ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA.**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:049506
06905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
10:48:58 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49

**ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.**

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Av Edeline Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

Objeto: Construção de Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas. Rua Eduardo Aleixo, Centro, cidade de Congonhinhas.

Nome da Empresa: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 28.037.632/0001-49

Endereço: AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842 - CENTRO

Fone: (43) 9 9671-6227

E-mail: engeforceconstrutora@gmail.com

O representante técnico da **ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA** Sr. Romulo Ramalho Farias devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950
606905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
13:57:13 -03'00'

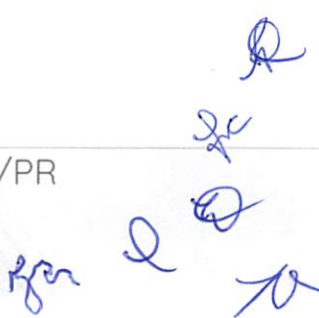
ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49
ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.
AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Av Edeline Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005695

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROMULO RAMALHO FARIAS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROMULO RAMALHO FARIAS**

RNP: 1718613270

Registro: **PR-179716/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720226328140** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/11/2022 Baixada em: 30/11/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **ISADORA MENDONÇA BELIZÁRIO** CPF: 057.588.279-40

Rua: RUA DR BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA Nº: 120

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES UF: PR CEP: 86360-000

Contrato: celebrado em 01/09/2021 Vinculado a ART: 1720226127650

Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DR BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA Nº: 120

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360-000

Coordenadas Geográficas: -23,105518 x -50,375077

Data de início: 01/09/2021 Conclusão efetiva: 09/11/2022

Finalidade:

Proprietário: ISADORA MENDONÇA BELIZÁRIO

CNPJ: 057.588.279-40

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de alvenaria estrutural, 205 M2; **2- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem de estrutura metálica para fins diversos, 205 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005695/2022

06/02/2023 13:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 347706/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

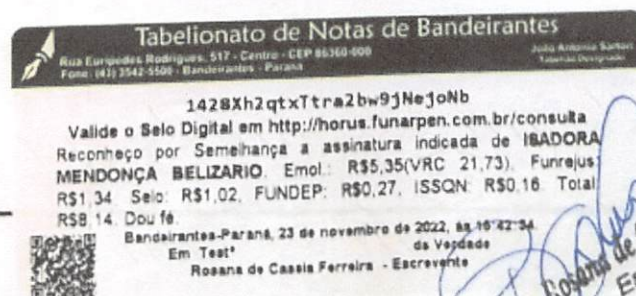
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os seguintes fins que **Romulo Ramalho Farias – CREA/PR 179716/D-PR**, cujo CPF: 049.506.069-05, prestou seus serviços na área de Engenharia Civil, junto a obra de execução de alvenaria estrutural e execução de instalação de estrutura metálica, localizada na RUA DR BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA, nº 120, na cidade de Bandeirantes-PR, **com área de 205,00 m²**, sendo projetada no período de 01/09/2021 até 09/11/2022, podendo, igualmente, atestar o acervo técnico do referido profissional, serviço totalmente executado e apresentado regularidade nos serviços.

Portanto, todas as normas exigidas e cumprindo todos os compromissos contratuais, **razão pela qual Romulo Ramalho Farias – CREA/PR nº 179716/D-PR demonstra plena capacidade técnica.**

Bandeirantes, em 23/11/2022.

Isadora Mendonça Belizário
ISADORA MENDONÇA BELIZÁRIO
 CPF: 057.588.279-40



Isadora Mendonça Belizário
Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rosana de Cassia Ferreira
Rosana de Cassia Ferreira
 Escrevente

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	ROMULO R FARIAS	ENG. CIVL	179716/D	ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905 Dados: 2023.02.06 13:41:25 -03'00'

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais / contrato de prestação de serviços.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:049506
06905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
13:41:25 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49

**ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.**

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Av Edelina Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pela presente declaramos ter a disponibilidade mínima das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação de Contratação dos **serviços para Construção de Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas. Rua Eduardo Aleixo, Centro, cidade de Congonhinhas**

ITEM	MÁQUINA / EQUIPAMENTO
01	RETROESCAVADEIRA
02	VEICULO DE TRANSPORTE DOS FUNCIONARIOS
03	VEICULO DE TRASNPORTE UTILITARIOS
04	EPIS
05	PÁ
06	ENXADA
07	PICARETA
08	ANDAIME
09	CHAVES EM GERAL
10	FURADEIRA
11	SERRA CIRCULAR
12	LIXADEIRA
13	EQUIPAMENTO A LASER
14	BETONEIRA

Todos os equipamentos encontram-se em perfeito estado de conservação.

28.037.632/0001-49

ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606
905

Assinado de forma digital
por ROMULO RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
14:21:25 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

Av Edelina Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49





ENGEFORCE CONSTRUTORA – CNPJ 28.037.632/0001-49

Representante da Empresa: Rômulo Ramalho Farias - Engenheiro Civil -179716/D

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROPONENTE: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS - PR

ÁREA CONSTRUÇÃO: 190,89M²

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MURTUÁRIA

LOTE: SAM 33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO				
		30	60	90	120	150
1	BETONEIRA MENEGOTTI, 400 LITROS	X	X	X	X	X
		1	1	1	1	1
2	SAVEIRO, 1999	X	X	X	X	X
		1	1	1	1	1
3	KOMBI - 1996	X	X	X	X	X
		1	1	1	1	1
4	PÁ DE PEDREIRO	X	X	X	X	
		4	4	4	4	
5	ENXADA PARA PEDREIROS E SERVENTES	X	X	X	X	X
		5	5	5	5	5
6	PICARETA	X	X			
		1	1			
7	ANDAIME METÁLICO		X	X		
			1	1		
8	EPI's EM GERAL PARA OBRA	X	X	X	X	X
		5	5	5	5	5
9	RETROESCAVADEIRA JCB	X				
		1				
10	COMPACTADOR DE SOLO " TIPO SOLO "	X	X			
		1	1			

Bandeirantes, 05/02/2023.

ROMULO RAMALHO

FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por

ROMULO RAMALHO

FARIAS:04950606905

Dados: 2023.02.06 15:00:40 -03'00'

ENGEFORCE CONSTRUTORA – CNPJ 28.037.632/0001-49

Representante Legal e Responsável Técnico da Empresa: Rômulo Ramalho Farias

Engenheiro Civil -179716/D

28.037.632/0001-49

ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.

 AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

000247

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	31,10	31,10%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	31,10	31,10%
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	31,10	31,10%

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023

ROMULO RAMALHO
FARIAS:0495060690
5
Assinado de forma digital
por ROMULO RAMALHO
FARIAS:0495060690
Dados: 2023.02.06 14:56:27
+03'00'Representante legal
ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/DMANOEL AFFONSO
PIROLA
VIEIRA:07188534900
Assinado de forma digital por
MANOEL AFFONSO PIROLA
VIEIRA:07188534900
Dados: 2023.02.06 14:46:17
+03'00'Contador
MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA
RG: 9.500.361-3 SSP/PR
CRC/PR 008118/O-0

Av Edelina Meneghel Rando, 842 - Centro, Bandeirantes/PR

engeforceconstrutora@gmail.com

CNPJ: 28.037.632/0001-49

28.037.632/0001-49

**ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.**

**AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ**

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000248



Entidade: ROMULO RAMALHO FARIAS
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.037.632/0001-49
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ROMULO RAMALHO FARIAS

NIRE

CNPJ 28.037.632/0001-49

Número de Ordem 5

Natureza do Livro DIARIO

Município BANDEIRANTES

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2021

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 406

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ROMULO RAMALHO FARIAS

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 5

Quantidade total de linhas do arquivo digital 406

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.CC.A3.C4.14.C6.BF.52.BB.8B.7B.04.15.B9.AE.C9.8E.D7.FB.70-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: ROMULO RAMALHO FARIAS

CNPJ: 28.037.632/0001-49 Nire: Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): 66.CC.A3.C4.14.C6.BF.52.BB.8B.7B.04.15.B9.AE.C9.8E.D7.FB.70-

Consulta Realizada em: 22/06/2022 11:41:07

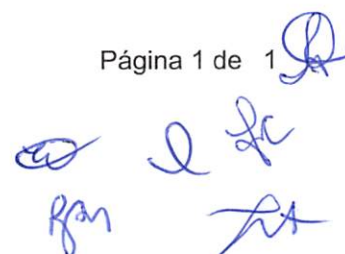
Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	28.037.632/0001-49	
NOME EMPRESARIAL ROMULO RAMALHO FARIAS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
66.CC.A3.C4.14.C6.BF.52.BB.8B.7B.04.15.B9.AE.C9.8E.D7.FB.70	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	07188534900	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA:07188534900	845273096012552189 4	14/06/2022 a 14/06/2023	Não
Procurador	07188534900	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA:07188534900	845273096012552189 4	14/06/2022 a 14/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

66.CC.A3.C4.14.C6.BF.52.BB.8B.7B.04
.15.B9.AE.C9.8E.D7.FB.70-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2022 às 14:37:59

58.2B.32.FD.0F.16.25.D9
BB.74.8B.0C.2D.EF.52.29

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000251
SPED
CONTÁBIL

Entidade: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.037.632/0001-49

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 30.000,00	R\$ 48.729,51
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 30.000,00	R\$ 48.729,51
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		R\$ 30.000,00	R\$ 48.729,51
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.800,00)	R\$ (2.923,75)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (1.800,00)	R\$ (2.923,75)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (2.923,75)
SIMPLES NACIONAL		R\$ (1.800,00)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 28.200,00	R\$ 45.805,76
LUCRO BRUTO		R\$ 28.200,00	R\$ 45.805,76
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.800,00)	R\$ (20.802,26)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (20.721,64)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (15.314,44)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (1.319,96)
(-) 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (1.072,84)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ 0,00	R\$ (3.014,40)
DESPESAS GERAIS		R\$ (1.800,00)	R\$ 0,00
ASSES.HONORARIOS PROFIS.		R\$ (1.800,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (80,62)
(-) JUROS S/ IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (80,62)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 26.400,00	R\$ 25.003,50
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 26.400,00	R\$ 25.003,50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 26.400,00	R\$ 25.003,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.F4.EE.BF.A2.03. AE.3C.FC.54.5E.F7.D6.72.39.AD.F3.40.FF.55-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

000252

Entidade: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.037.632/0001-49

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 256.425,95	R\$ 288.763,60
CIRCULANTE		R\$ 256.425,95	R\$ 288.763,60
DISPONIBILIDADES		R\$ 256.425,95	R\$ 288.763,60
CAIXA		R\$ 256.425,95	R\$ 288.763,60
PASSIVO		R\$ 256.425,95	R\$ 288.763,60
CIRCULANTE		R\$ 1.950,00	R\$ 9.284,15
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.299,93
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 899,40
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 443,61
FGTS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 455,79
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.400,53
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 62,03
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.338,50
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 5.034,22
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 4.524,22
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.524,22
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 510,00
HONORARIO A PAGAR.		R\$ 0,00	R\$ 510,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 254.475,95	R\$ 279.479,45
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 214.475,95	R\$ 239.479,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 214.475,95	R\$ 239.479,45
SALDO ANTERIOR		R\$ 188.075,95	R\$ 214.475,95
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ 188.075,95	R\$ 214.475,95
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 26.400,00	R\$ 25.003,50
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 26.400,00	R\$ 25.003,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.F4.EE.BF.A2.03. AE.3C.FC.54.5E.F7.D6.72.39.AD.F3.40.FF.55-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ROMULO RAMALHO FARIAS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 28.037.632/0001-49

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO (R\$)	LUCRO DO EXERCICIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE BALANÇO	40.000,00			40.000,00
SALDO DE BALANÇO		53.257,67		53.257,67
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		134.818,28		134.818,28
SALDO DE BALANÇO			134.818,28	134.818,28
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS			(-)134.818,28	(-)134.818,28
ENCERRAMENTO RESULTADO			26.400,00	26.400,00
Saldo Final em 31.12.2021	40.000,00	188.075,95	26.400,00	254.475,95
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.CC.A3.C4.14.C6.BF.52.BB.8B.7B.04.15.B9.AE.C9.8E.D7.FB.70-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023.

O signatário do presente, em nome da proponente **ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA.**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:0495060
6905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2023.02.06
10:49:53 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
RG 8.160.611-0 SSP/PR
ENG. CIVIL CREA PR 179716/D

28.037.632/0001-49
**ENGEFORCE
CONSTRUTORA LTDA.**
AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 842
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA			Protocolo: PRC2314723297	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210891398	CNPJ 28.037.632/0001-49	Data de Ato Constitutivo 26/06/2017	Início de Atividade 19/06/2017	
Endereço Completo Avenida EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 842, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000				
Objeto Social SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS CALCADAS E PAVIMENTACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MUROS DE CONTENCAO, BARRAGENS E EXECUCAO DE BENFEITORIAS EM LOTEAMENTOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA, CONCRETAGEM DE PISOS E CONSTRUCAO DE TELHADOS E COBERTURAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRE-MOLDADOS PARA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, OBRAS DE SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS				
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome ROMULO RAMALHO FARIAS		CPF/CNPJ 049.506.069-05	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador Nome ROMULO RAMALHO FARIAS		CPF 049.506.069-05	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 03/02/2023		Número 20230639402	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 16:10:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPC2WP1V.



PRC2314723297

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33211	Nº do Alvará 5812
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ENGEFORCE CONSTRUTORA
CNPJ/CPF: 28.037.632/0001-49
Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando Nº842
Bairro: Centro
Atividade Principal: Serviços De Engenharia
Atividades Secundárias: Fabricação De Esquadrias De Madeira E De Peças De Madeira Para Instalações Industriais E Comerciais; Construção De Edifícios; Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas; Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação; Outras Obras De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente; Obras De Terraplenagem; Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente; Instalação E Manutenção Elétrica; Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás; Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração; Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material; Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente; Comércio Atacadista Especializado De Materiais De Construção Não Especificados Anteriormente; Comércio Varejista De Madeira E Artefatos; Serviços De Arquitetura; Atividades Paisagísticas; Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação.

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

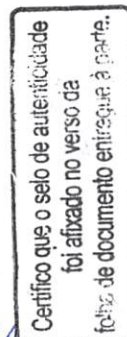
Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.
Parágrafo único – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência).


Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
 Diretor Da Divisão Da Receita
 E Arrecadação

Bandeirantes, 26 de julho de 2022.





TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR

AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR

Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião

☎ (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)

☎ (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

06 FEV. 2023



ROMU - ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ:28.037.632/0001-49
 Avenida EDELINA MENEGHEL RANDO, 842 Bairro: CENTRO
 BANDEIRANTES - PR CEP: 86360-000

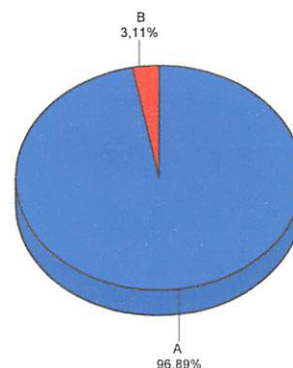
FL. 1
 PG. 1

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{a. ATIVO CIRCULANTE}}{\text{b. PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{288.763,60}{9.284,15} = 31,10$$

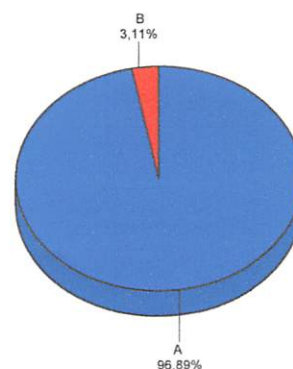
A empresa tem R\$ 31,10 para cada R\$ 1,00 de dívida.



3 - LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO}}{\text{b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.}} = \frac{288.763,60}{9.284,15} = 31,10$$

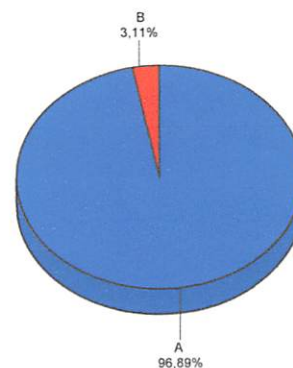
A empresa tem R\$ 31,10 para cada R\$ 1,00 de dívida.



4 - SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.}}{\text{b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.}} = \frac{288.763,60}{9.284,15} = 31,10$$

A empresa tem R\$ 31,10 para cada R\$ 1,00 de dívida.



EMPRESÁRIO

ROMULO RAMALHO
 FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO
 RAMALHO FARIAS:04950606905
 Dados: 2023.01.16 17:25:44 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 049.506.069-05

PP=(POR PROCURAÇÃO)
 MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA
 C.P.F. 071.885.349-00
 R.G. 95003613- PR

CONTADOR

MANOEL AFFONSO PIROLLA
 VIEIRA:07188534900

Assinado de forma digital por MANOEL
 AFFONSO PIROLLA VIEIRA:07188534900
 Dados: 2023.01.16 17:21:49 -03'00'

MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA
 Contador
 C.R.C. PR-066703/O-5
 C.P.F. 071.885.349-00
 R.G. 95003613- PR



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000259



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90956718-18

Inscrição CNPJ
28.037.632/0001-49

Início das Atividades
07/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
Título do Estabelecimento ENGEFORCE CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento AV EDELINA MENEGHEL RANDO, 842 - CENTRO - CEP 86360-000
FONE: (43) 9671-6227
Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 07/2022
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2022
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
1622-6/02 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.506.069-05	ROMULO RAMALHO FARIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90956718-18

Emitido Eletronicamente via Internet
06/02/2023 14:09:50



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

fe fe

to



000260

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153327/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: ROMULO RAMALHO FARIAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-179716/D

Registro Nacional : 1718613270

Registrado(a) desde : 03/06/2019

Filiação : NIVALDO APARECIDO FARIAS

DALVA MANUEL DA COSTA FARIAS

Data de Nascimento : 14/11/1986

Documento de Identidade : 8.160.611-0 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 04950606905

Naturalidade : BANDEIRANTES/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PAULISTA

Data da Colação de Grau : 23/05/2019

Diplomação : 23/05/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Restrições: portos e aeroportos

Observações: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Atribuições provisórias concedidas pelo Crea-SP

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63849 - ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28037632000149

Desde: 12/08/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

44427 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ: 75624478000191

Desde: 23/05/2022 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 346284/2022.

[Assinaturas manuais]

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.037.632/0001-49
NOME EMPRESARIAL: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROMULO RAMALHO FARIAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2023 às 11:13 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





1.690.00

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.037.632/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEFORCE CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 842	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEFORCECONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9671-6227
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 11:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000264

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 9112023 Hora: 08:48
Data 07 / 02 / 2023
Mayara d. O. Reis
Assinatura

2
1891
1892

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia, 362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

Nº 13

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023

OBJETO: Construção de Capela Mortuária contendo: espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas.

Rua Eduardo Aleixo, bairro centro, CEP: 86320-000 Congonhinhas Estado do Paraná

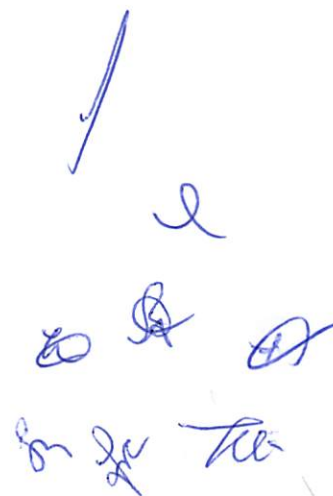
O signatário do presente, o senhor **JOSÉ ROBERTO SUMBACH**, representante legal constituído da proponente **SUMBACH CONTRUÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023



José Roberto Sumbach

R.G. 6.214.320-7 SESP/PR



SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia, 362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

000266

Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXOTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

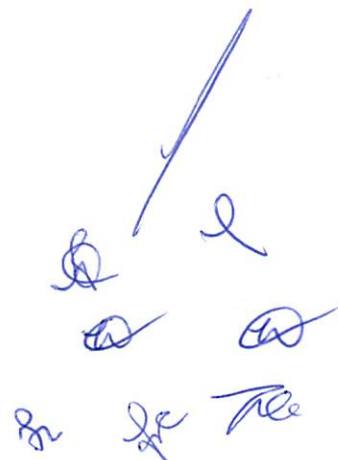
Eu, JOSÉ ROBERTO SUMBACH, portador da Identidade R.G. 6.214.320-7 SESP/PR, legalmente nomeado representante da proponente SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ – 20.050.479/0001-88, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, declaro, sob as penas da lei, que para execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, em prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduo da Construção \civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023



José Roberto Sumbach



SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

000267

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia, 362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

R.G. 6.214.320-7 SESP/PR

Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE SPP OU EQUIPARADAS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023

OBJETO: Construção de Capela Mortuária contendo: espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas.

Rua Eduardo Aleixo, bairro centro, CEP: 86320-000 Congonhinhas Estado do Paraná

O signatário do presente, o senhor **JOSÉ ROBERTO SUMBACH**, representante legal constituído da proponente **SUMBACH CONTRUÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023



José Roberto Sumbach
R.G. 6.214.320-7 SESP/PR








COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.050.479/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2014
NOME EMPRESARIAL SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA EUGENIA	NUMERO 362	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.320-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CONGONINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3552-1484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 11:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

000269

NOME
JOSE ROBERTO SUMBACH

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6214320-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
901.148.099-68 18/06/1972

FILIAÇÃO
JOAO SUMBACH FILHO
MARIA DORACI SUMBACH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02119439400 21/05/2025 17/06/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
22/05/2020

LOCAL
CAMBE, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

07061568289
PR918279114

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2094695891

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA -ME
CNPJ/MF Nº 20.050.479/0001-88
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ROBERTO SUMBACH, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em Nova Fátima - PR, em 18.06.1972, empresário, CPF nº 901.148.099-68, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.214.320-7 - SSP/PR, residente e domiciliado em Congonhinhas, Estado do Paraná, à rua Santa Eugênia, 362, Centro, CEP 86320-000 e **ELISANA DE SOUZA MARQUES**, brasileira, maior, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em Sapopema - PR, em 03.03.1986, empresária, CPF nº 064.551.059-90, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 9.773.442-9 - SSP/PR, residente e domiciliada em Congonhinhas, Estado do Paraná, à rua Santa Eugênia, 362, Centro, CEP 86320-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**", na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, à rua Santa Eugênia, 362, Centro, CEP 86320-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207835491 e inscrita no CNPJ sob nº 20.050.479/0001-88, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social, no valor de R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais), inteiramente integralizados no presente ato, na seguinte proporção:

- a) O sócio **JOSÉ ROBERTO SUMBACH** passa a ter na sociedade 49.500 - (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 49.500,00 - (quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo o aumento integralizado neste ato, em moeda corrente do país.
- b) A sócia **ELISANA DE SOUZA MARQUES** passa a ter na sociedade 500 - (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 500,00 - (quinhentos reais), sendo o aumento integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Segue...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 16:40 SOB Nº 20154292907.
PROTOCOLO: 154292907 DE 07/07/2015. NIRE: 41207835491.
SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA -ME

CNPJ/MF N° 20.050.479/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração, a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

- **CLÁUSULA QUINTA** - O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 - (cinquenta mil) de quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
A)	JOSÉ ROBERTO SUMBACH	49.500	R\$ 49.500,00
B)	ELISANA DE SOUZA MARQUES	500	R\$ 500,00
	TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma única via, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Fátima, 06 de julho de 2015.

Jose Roberto Sumbach
JOSÉ ROBERTO SUMBACH

Elisana de S. Marques
ELISANA DE SOUZA MARQUES

TESTEMUNHAS:	
ROBERTO GARCIA RG. 461.790 – SSP/PR CPF 004.827.739-87	IVONE DE ARRUDA RIBEIRO RG. 7.195.503-6 – SSP/PR CPF 561.374.199-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 16:40 SOB N°
 20154292907.
 PROTOCOLO: 154292907 DE 07/07/2015. NIRE: 41207835491.
 SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA -



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/07/2015

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 20.050.479/0001-88

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FOLHA 01

JOSÉ ROBERTO SUMBACH, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em Nova Fátima - PR, em 18.06.1972, empresário, CPF nº 901.148.099-68, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.214.320-7 - SSP/PR, residente e domiciliado em Congonhinhas, Estado do Paraná, à rua Santa Eugênia, 362, Centro, CEP 86320-000 e **ELISANA DE SOUZA MARQUES**, brasileira, maior, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em Sapopema - PR, em 03.03.1986, empresária, CPF nº 064.551.059-90, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 9.773.442-9 - SSP/PR, residente e domiciliada em Congonhinhas, Estado do Paraná, à rua Santa Eugênia, 362, Centro, CEP 86320-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**", na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, à rua Santa Eugênia, 362, Centro, CEP 86320-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207835491 e inscrita no CNPJ sob nº 20.050.479/0001-88, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **ELISANA DE SOUZA MARQUES**, acima qualificada, em virtude do casamento, passou a chamar-se **ELISANA DE SOUZA MARQUES SUMBACH**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais), fica elevado para **R\$ 120.000,00** - (cento e vinte mil reais), inteiramente integralizados no presente ato, na seguinte proporção:

- a) O sócio **JOSÉ ROBERTO SUMBACH** passa a ter na sociedade 118.800 - (cento e dezoito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 118.800,00 - (cento e dezoito mil e oitocentas reais), sendo o aumento integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Segue...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 10:44 SOB Nº 20162378297.
PROTOCOLO: 162378297 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600076651. NIRE: 41207835491.
SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**CNPJ/MF Nº 20.050.479/0001-88****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Folha 02**

- b) A sócia **ELISANA DE SOUZA MARQUES SUMBACH** passa a ter na sociedade 1.200 - (um mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.200,00 - (um mil e duzentos reais), sendo o aumento integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração, a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

- **CLÁUSULA QUINTA** - O capital social, no valor de R\$ 120.000,00 - (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 - (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
A)	JOSÉ ROBERTO SUMBACH	118.800	R\$ 118.800,00
B)	ELISANA DE SOUZA MARQUES SUMBACH	1.200	R\$ 1.200,00
	T O T A L	120.000	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma única via, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Fátima, 01 de abril de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 10:44 SOB Nº 20162378297.
PROTOCOLO: 162378297 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600076651. NIRE: 41207835491.
SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 20.050.479/0001-88

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Folha 03

Nova Fátima, 01 de abril de 2016.

Jose Roberto Sumbach
 JOSÉ ROBERTO SUMBACH



Elisana de Souza Marques Sumbach
 ELISANA DE SOUZA MARQUES SUMBACH



TESTEMUNHAS:	
ROBERTO GARCIA	IVONE DE ARRUDA RIBEIRO
RG. 461.790-8 – SSP/PR	RG. 7.195.503-6 – SSP/PR
CPF 004.827.739-87	CPF 561.374.199-91

Serviço Notarial e Ofícios de Protesto
 da Cidade de Nova Fátima – PR
 Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin – Tabelião
 End: Rua Ver. Orlando Cherubino Terra, 467 – Telefone:
 Centro – CEP: 86310-000 – Nova Fátima-PR (43) 3552-1688
 FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 RpaTG . ZICNa . 8xe97 - kJdu6 . wXj5x
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
 José Roberto Sumbach e Elisana de Souza Marques Sumbach
 Em Teste da Verdade
 Nova Fátima, 07 de Abril de 2016
 Joseani Messias Ferreira Santos Cardin – Tabelião
 Leonardo Santos Cardin – Escrevente Substituto
 Hiago Felipe Rocha Mendes – Escrevente Juramentado

Hiago Felipe Rocha Mendes
 Escrevente Juramentado
 Portaria 17/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 10:44 SOB Nº 20162378297.
 PROTOCOLO: 162378297 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600076651. NIRE: 41207835491.
 SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

000275

PARA

1. JOSÉ ROBERTO SUMBACH, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 901.148.099-68, documento de identidade 6.214.820-7, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA SANTA EUGENIA, número 362, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000 e

2. ELISANA DE SOUZA MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 064.551.059-90, documento de identidade 9.773.442-9, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA SANTA EUGENIA, número 362, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SANTA EUGENIA, número 362, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PR, CEP 86.320-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ROBERTO SUMBACH	19.800	19.800,00
ELISANA DE SOUZA MARQUES	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSÉ ROBERTO SUMBACH, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

000276

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

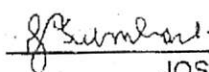
Cláusula Décima Quinta - A sociedade contratará arquiteto ou engenheiro civil, para ser o responsável técnico da sociedade e representá-la junto aos órgãos oficiais e especialmente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CONGONHINHAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

CONGONHINHAS, 27 de Março de 2014.

FIRMA RECONHECIDA



JOSÉ ROBERTO SUMBACH

Sócio/Administrador



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SUMBACH CONSTRUÇÕES
LTDA

000277

FIRMA RECONHECIDA

Elisana de Souza Marques

ELISANA DE SOUZA MARQUES

Sócio

000277

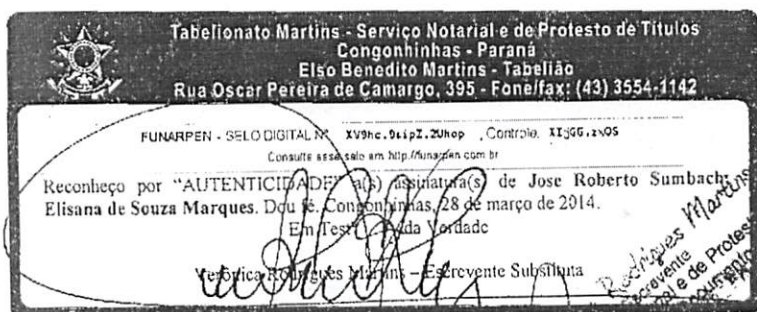
Testemunha(s):

ROBERTO GARCIA

CPF: 004.827.739-87

Ivone de Arruda Ribeiro
IVONE DE ARRUDA RIBEIRO

CPF: 561.374.199-91



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2014
SOB NÚMERO: 41207835491
Protocolo: 14/191920-5, DE 01/04/2014

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUMBACH CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **20.050.479/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do GTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:56:16 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **F24A.FB97.574E.B877**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000279

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029187806-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.050.479/0001-88

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

NÚMERO

25

000280

VÁLIDO ATÉ

28/03/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Cadastro Municipal

407

CNPJ / CPF

20.050.479/0001-88

RAZÃO SOCIAL / NOME

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

SITUADO À

Avenida SANTA EUGENIA, nº 362 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA

INÍCIO DE ATIVIDADE

02 / 04 / 2014

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4213800	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4399103	Obras de alvenaria
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4120400	Construção de edifícios

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR) , 27 de Janeiro de 2023.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Scanned with CamScanner

23/01/2023 10:29

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.050.479/0001-88
Razão Social: SUMBACH CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA SANTA EUGENIA 362 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502093135703244

Informação obtida em 23/01/2023 10:28:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUMBACH CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Certidão nº: 3091360/2023

Expedição: 23/01/2023, às 11:08:51

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUMBACH CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.050.479/0001-88, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 16000/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: SUMBACH CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 20050479000188

Num. Registro: 80602

Registrada desde : 06/02/2023

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA SANTA EUGENIA, 362 CENTRO

Município/Estado: CONGONHINHAS-PR

CEP: 86320000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e obras de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20050479000188

1 - Nome Civil: CELSO FREDERICO DA SILVA

Carteira: SP-101873/D Data de Expedição: 17/12/1982

Desde: 06/02/2023 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 5393 Data do Visto: 13/04/1983

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Restrições: Aeroportos

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Restrições: Porto, rio e canal

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 43294/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/02/2023 08:27:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia, 362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023

O signatário do presente, o senhor **JOSÉ ROBERTO SUMBACH**, representante legalmente constituído da proponente **SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA**, declara que a mesma recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Congonhinhas 25 de janeiro de 2023



José Roberto Sumbach
R.G. 6.214.320-7 SESP/PR



SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia,362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

Nº 3.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 001/2023

Objetivo: Visita técnica

SUMBACH CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugenia, 362 centro CEP: 86320-000 Congonhinhas – Pr.

Telefone (43) 35541515 Celular 41 9937 3437

e-mailsumbach39@gmail.com

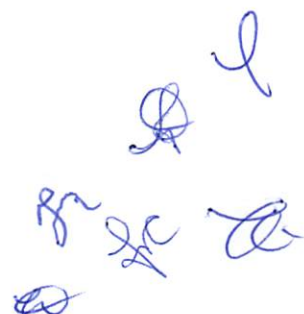
O representante técnico da SUMBACH CONTRUÇÕES LTDA, através do seu representante legal o Sr. CELSO FREDERICO DA SILVA , devidamente habilitado junto ao CREA/SP nº 101873-D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato e informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023



Celso Frederico da Silva

CREA/SP nº 101873-D





000286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para que produza os efeitos legais, que o Sra. **DANIELE FREIRE GARCIA**, Arquiteta e Urbanista, registrado no CAU/PR sob nº A338559, possui capacidade técnica para o exercício das atividades de arquiteta responsável técnica por obras de "reforma e adequação de Unidade Básica de Saúde", tendo demonstrado isto quando assumiu a responsabilidade técnica pelo projeto e execução da nova Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas, com 346,80 m2 (trezentos e quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), com as mesmas características e complexidade, com fornecimento pontual e satisfatório dos serviços.

Congonhinhas, 18 de abril de 2016.


Ino Pedro Teluski
Licitação
Portaria nº 28/09PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 76.825.828/0001-89






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para que produza os efeitos legais, que o Sr. **RICARDO TAKEO HAMADA**, engenheiro civil, registrado no CREA/SP sob nº 124.562/D, possui capacidade técnica para o exercício das atividades de engenheiro responsável técnico por obras de “**pavimentação com pedras irregulares e calçamento**”, tendo demonstrado isto quando assumiu a responsabilidade técnica pelo projeto e execução da pavimentação em pedra irregular na estrada do Alto Alegre, numa extensão de 7,00 (sete) quilômetros, com largura de 6,00 metros, totalizando 42.000,00 (quarenta e dois mil) metros quadrados de pavimentação, com fornecimento pontual e satisfatório dos serviços.

São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2016.

Augusto Machado Zambaldi

Engenheiro Civil – Crea PR 144544/D

Augusto Machado Zambaldi
Engenheiro Civil
CREA- 144544-PR



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**Nº 0000000309425**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: DANIELE FREIRE GARCIA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A338559

Validade: Indefinida

Número do RRT: 272380

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 12/06/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto e execução de obra - projeto arquitetônico - projeto elétrico - projeto de tubulações telefônicas - projeto hidráulico - projeto prevenção contra incêndios - projeto estrutural

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CPF/CNPJ: 75825828000188

RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA

Nº 266

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CONGONHINHAS

UF: PR

CEP: 86320000

Contrato:

Celebrado em 22/05/2012

Valor do Contrato: R\$ 20,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 31/05/2012

Data de Fim: 31/12/2012

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 346.80 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA DR DAVID XAVIER DA SILVA

Nº 00

Complemento: QUADRA 63 - LOTE 140

Bairro: CENTRO

Cidade: CONGONHINHAS

UF: PR

CEP: 86320000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 542715

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 13/09/2012

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: RRT REFERENTE A: PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO DE INST. TELEFÔNICAS; PROJETO HIDRÁULICO; PROJETO ESTRUTURAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CPF/CNPJ: 75825828000188

RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA

Nº 266

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CONGONHINHAS

UF: PR

CEP: 86320000

Contrato: 05

Celebrado em 30/08/2012

[Handwritten signatures and initials]

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Nº 0000000309425

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00

Data de Início: 31/08/2012

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Fim: 31/03/2013

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 346.80 m² - metro quadrado; 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 346.80 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 346.80 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 346.80 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 346.80 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 346.80 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA DOUTOR XAVIER DA SILVA

Complemento: LOTE 40 , QUADRA 40

Cidade: CONGONHINHAS

UF: PR

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº

Bairro: CENTRO

CEP: 86320000

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 309425/2016

07/04/2016, 17:56

Chave de Impressão: 752220451ZA94W38A9Y8



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT CARGO-FUNÇÃO
Nº 0000002348226

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
Registro Nacional: A33855-9 DANIELE FREIRE GARCIA
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato
CNPJ: 20.050.479/0001-88 Contratante: SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

Contrato:

Celebrado em 02/05/2014

Valor: R\$ 4.344,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 02/05/2014

Previsão de término: 02/05/2016

Observação:

Tipo do Vínculo: EMPREGADO

Designação:

3. Dados da Obra/Serviço
RUA SANTA EUGÊNIA

Nº: 362

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 86320000

Cidade: CONGONHINHAS

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Quantidade: 4,00 Unidade: h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

DANIELE FREIRE GARCIA - CPF: 016.655.849-47

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.050.479/0001-88

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado ao RRT para comprovação de quitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

000291
Página 1/1
ART de Cargo ou Função
1720230463421

1. Responsável Técnico

CELSO FREDERICO DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2601803657

Carteira: SP-101873/D

2. Contratante

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

RUA SANTA EUGÊNIA, 362

CASA CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

RUA SANTA EUGÊNIA, 362

CASA CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de início: 25/01/2023

Previsão de término: 24/01/2024

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO CIVIL**

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade
02:00

Unidade
H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CELSO FREDERICO DA SILVA registro Crea-PR SP-101873/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/01/2023 e hora 09h14.

SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.050.479/0001-88

Valor da ART: R\$ 96,62

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 25/01/2023 09:17:37
www.crea-pr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15459/2023**

Validade: 05/08/2023

Nome Civil: CELSO FREDERICO DA SILVA

Carteira - CREA-SP Nº :SP-101873/D

Registro Nacional : 2601803657

Registrado(a) desde : 17/12/1982

Filiação : SATURNINO DA SILVA

MARIA INEZ ABDO DA SILVA

Data de Nascimento : 22/01/1957

Documento de Identidade : M-778899 Orgão Emissor : SSP-MG UF : MG

Naturalidade : MUZAMBINHO/MG

Visto Nº : 005393

Dt. Expedição Visto : 13/04/1983

CPF : 34602640630

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FAC DE ENG DA UNIVERSIDADE DE ALFENAS

Diplomação : 01/08/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Restrições: Aeroportos

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Restrições: Porto, rio e canal

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42904 - PSCC EMPREITEIRA E CONSTRUTORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 07276766000142

Desde: 28/04/2005 Até: 20/03/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

43014 - FRANCISCO ALVES NETO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02640362000172

Desde: 01/06/2005 Até: 24/02/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

42904 - PSCC EMPREITEIRA E CONSTRUTORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 07276766000142

Desde: 26/06/2006 Até: 18/09/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

42904 - PSCC EMPREITEIRA E CONSTRUTORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 07276766000142

Desde: 01/10/2007 Até: 01/10/2008 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55063 - SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 18065376000140

Desde: 31/05/2013 Até: 25/05/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55063 - SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 18065376000140

Desde: 27/06/2014 Até: 17/06/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

75872 - J L PEREIRA MACHADO - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

[Assinaturas manuscritas]

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento **"CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS"** de um lado a empresa **SUMBACH CONSNTRUÇÕES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.050.479/0001-88, com sede a Rua Santa Eugênia, 362 centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, aqui representada pelo sócio administrador o Sr. **JOSÉ ROBERTO SUMBACH**, portado do RG. 6.214.32-7 SESP/PR, CPF 901.148.099-68, doravante denominado de simplesmente de contratante, do outro lado o SR. **CELSON FREDERICO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2.238.394-8, CPF 346.026.406-30 com o título profissional Engenheiro Civil, CREA/SP nº 101873-D doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na **ART** de Desempenho de Cargo ou Função.

CLÁUSULA 2ª - A vigência do presente será de 12 (doze) meses com início na assinatura do Contrato datado em 25/01/2023 a 24/01/2024.

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

CLÁUSULA 5ª Os honorários profissionais do contratado será dois de salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), nesta data, conforme Lei Federal 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contrato responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

CLÁUSULA 8ª Para dirimir quaisquer controversas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Congonhinhas Paraná.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-nos em duas vias de igual teor.



Congonhinhas, 01 de janeiro de 2023


Sumbach Construções Ltda.

Contratante


Celso Frederico da Silva

Contratado

1



SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia,362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2023

Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo coa a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – C conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável
01	CELSO FREDERICO DA SILVA	ENG CIVIL	101873-D	

Declaramos, outrossim, que o (S) profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais contrato de prestação de serviços.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023



José Roberto Sumbach

R.G. 6.214.320-7 SESP/PR



SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia, 362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

R.G. 6.214.32-7 SESP/PR

Contadora – CRC/PR035.266/0-2

Nº 06

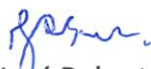
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

O signatário do presente, em nome da proponente SUMBACH CONTRUÇÕES LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou comprometem idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023



José Roberto Sumbach
R.G. 6.214.320-7 SESP/PR



SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 20.050.479/0001-88

Rua Santa Eugênia, 362, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas- Pr.

Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de preço nº 001/2023

Declaramos que as documentações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, deste que solicitado pelo licitante, nos comprometemos a apresentar todas os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	231917,07/0,00	2,31
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)	231.917,07/0,00	2,31
$LC = AC / PC$		
Solvência geral (SG)	231.917,07/0,00	2,31
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante;
AP - Ativo perante;
PC - passivo circulante;

REL - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023


José Roberto Sumbach


Roseli Prado Moraes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Local da Sede: Congonhinhas-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 26 de Janeiro de 2023



Osvaldo Saugo
Distribuidor

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 1 (um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 001 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **SUMBACH CONSTRUCOES LTDA**

Endereço: **R SANTA EUGENIA, 362**

Bairro: **CENTRO**

Município: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **20.050.479/0001-88**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207835491 em 02/04/2014.

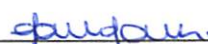
Data do encerramento do exercício social: 31 de janeiro de 2.023.

CONGONHINHAS-PR, 01 de Janeiro de 2023

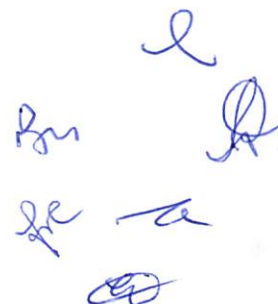




JOSE ROBERTO SUMBACH
CPF: 90114809968
SOCIO



ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA

C.N.P.J.: 20.050.479/0001-88

Inscrição Estadual: ISENTA

Fl. 2

000300

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2023

ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
CAIXA GERAL	231.917,07	231.917,07	231.917,07
TOTAL DO ATIVO			231.917,07

1

for
le
D
Q
W

SUMBACH CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 20.050.479/0001-88

Inscricao Estadual: ISENT0

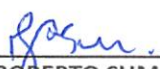
Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2023

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	120.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	111.917,07	111.917,07	231.917,07
TOTAL DO PASSIVO			231.917,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 231.917,07 - Duzentos e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e sete centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Janeiro de 2023:



JOSE ROBERTO SUMBACH
CPF: 90114809968
SOCIO



ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 1 (um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 001 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **SUMBACH CONSTRUCOES LTDA**

Endereço: **R SANTA EUGENIA, 362**

Bairro: **CENTRO**

Município: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **20.050.479/0001-88**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207835491 em 02/04/2014.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2023

Data de Término: 31 de janeiro de 2.023

CONGONHINHAS-PR, 31 de janeiro de 2.023



JOSE ROBERTO SUMBACH
CPF: 90114809968
SOCIO



ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

12/2016 12/2015

ATIVO	391.468,24	82.844,38
ATIVO CIRCULANTE	391.468,24	82.844,38
DISPONIBILIDADES	391.468,24	82.844,38
CAIXA	391.468,24	82.844,38
CAIXA	391.468,24	82.844,38
TOTAL DO ATIVO	391.468,24	82.844,38



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	-391.468,24	-82.844,38
PASSIVO CIRCULANTE	-39.887,79	-24.356,57
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-39.887,79	-24.356,57
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-23.832,27	-18.216,59
INSS A RECOLHER	-18.779,46	-13.669,46
FGTS A RECOLHER	-4.952,79	-4.318,74
CONT.SINDICAL A RECOLHER	0,00	-89,19
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	-100,02	-139,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	-16.055,52	-6.139,98
SIMPLES NAC. A RECOLHER	-13.572,97	-3.657,43
CONTRIB. PREV. REC. BRUTA A RECOLHER*	-2.482,55	-2.482,55
PATRIMONIO LIQUIDO	-351.580,45	-58.487,81
CAPITAL REALIZADO	-120.000,00	-50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	-120.000,00	-50.000,00
CAPITAL SOCIAL	-120.000,00	-50.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	-231.580,45	-8.487,81
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	-231.580,45	-8.487,81
LUCROS ACUMULADOS	-231.580,45	-8.487,81
TOTAL DO PASSIVO	-391.468,24	-82.844,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 391.468,24 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 82.844,38 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68

ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4

[Handwritten signatures and initials]

Consolidação: Empresa

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
REC.DE PREST.DE SERVIÇOS	328.769,74	168.449,47
REC.DE PREST.DE SERVIÇOS	328.769,74	168.449,47
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A VISTA	328.769,74	168.449,47
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-)DEDUC.DA RECEIT.BRUTA	19.287,98	9.020,82
(-)IMP. S/ VENDAS E SERV.	19.287,98	9.020,82
(-)SIMPLES NAC. S/ FAT.	19.287,98	9.020,82
(-)CONT. PREV. REC. BRUTA S/ FAT.	19.287,98	5.651,87
	0,00	3.368,95
RECEITA LÍQUIDA	309.481,76	159.428,65
CUSTOS		
CUSTO DOS SERV.PRESTADOS	2.393,97	29.510,13
CUSTOS GER.DOS SERVIÇOS	2.393,97	29.510,13
MATERIAIS PARA OBRA PREF.	2.393,97	29.510,13
SALARIOS E ORDENADOS OBRA PREF.	0,00	23.367,40
CONTRIB P/PREV.SOCIAL OBRA PREF.	0,00	545,35
CONTRIBUICAO P/ O FGTS OBRA PREF.	0,00	1.179,54
	2.393,97	4.417,84
LUCRO BRUTO	307.087,79	129.918,52
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	83.995,15	84.414,99
DESPESAS COMERCIAIS	83.995,15	84.414,99
SALARIOS E ORDENADOS	62.102,48	65.682,94
CONTRIB. P/PREVID.SOCIAL	29.614,05	58.021,92
CONTRIBUICAO P/ O FGTS	16.502,71	4.792,12
ALUGUEL	1.375,36	1.668,90
MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.200,00
OUTRAS DESP.OPERACIONAIS	13.055,50	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	354,86	0,00
PRO-LABORE	13.615,00	17.367,36
ASSISTENCIA CONTABIL	10.560,00	14.357,36
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.055,00	3.010,00
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	3.160,11	684,09
DESPESAS FINANCEIRAS	3.160,11	684,09
JUROS E MULTAS DE MORA	5.117,56	680,60
	5.117,56	680,60
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	223.092,64	45.503,53
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	223.092,64	45.503,53
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	223.092,64	45.503,53
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	223.092,64	45.503,53

JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68

ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4

SUMBACH CONSTRUCOES LTDA ME

Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Página:

000306
19

Data:

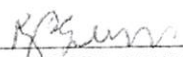
31/12/2016

Hora:

09:06

Consolidação: Empresa

	12/2016	12/2015
Saldo inicial de lucro/prejuízos acumulados	8.487,81	-37.015,72
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	8.487,81	-37.015,72
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	223.092,64	45.503,53
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	231.580,45	8.487,81
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68

ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

Estabelecimento: 01 - SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA ME - 20.050.479/0001-88

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa cadastrada no CNPJ sob o número 20.050.479/0001-88, constituída em 02/04/2014, tributada pelo Lucro Presumido com apuração anual, com o ramo de atividade Construtora de Edifícios, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Obras de Alvenaria, Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas e Obras de Engenharia Civil, tem sede no município de Congonhinhas/PR, na Rua Santa Eugenia nº 362, CEP 86320-000.

0002 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1.000 aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, além dos princípios Contábeis e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros;

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 - Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo Princípio de Competência.

0004 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui nenhum financiamento ou empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

0005 - RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

0006 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO É COMPOSTO POR:

6.1 - O capital social é de R\$ 120.000,00 dividido em 120.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Sócio Administrador: José Roberto Sumbach com 118.800 quotas, participação de R\$ 118.800,00.

Sócia Administradora: Elisana de Souza Marques Sumbach com 1.200 quotas, participação de R\$ 1.200,00.

6.2 - Lucros / Prejuízos Acumulados

A empresa possui saldo de lucros acumulados no valor de R\$ 231.580,45 a disposição da diretoria.

0007 - RECEITAS, DESPESAS E CUSTOS

A empresa tem como prática a adoção do princípio de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridos no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

0008 - CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Informar as expectativas dos administradores, quanto a continuidade das operações negociais para os exercícios futuros.

0009 - PROVEDOR PARA INVESTIMENTO

[Handwritten signatures and initials]

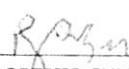
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

A empresa não possui nenhum imóvel para investimento.

0010 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68

ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4







Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA - ME	20.050.479/0001-88
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
02/04/2014	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
23/03/2017 15:29:44
Número do Recibo
02.07.17082.0370220-7
Autenticação
20291.05540.04812.79354





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.050.479/0001-88
 Nome empresarial: SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 Data de abertura no CNPJ: 02/04/2014
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 064.551.059-90

Nome: ELISANA DE SOUZA MARQUES SUMBACH

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	1,00%

Número da Declaração: 200504792016001
 Autenticação: 20291.05540.04812.79354

Número do Recibo: 02.07.17082.03702297
 Página 1

[Handwritten signatures and initials]

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 901.148.099-68

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 10.560,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 99,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 20.050.479/0001-88 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 82.844,38

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 321.499,69

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 83.995,15

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:			-
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)	
-	-	-	



000313

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/03/2017 15:29:44

Número do Recibo: 02.07.17082.0370220-7

Autenticação: 20291.05540.04812.79354

Número da Declaração: 200504792016001
Autenticação: 20291.05540.04812.79354

Número do Recibo: 02.07.17082.0370220-7

Página 4

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA	CNPJ da Matriz 20.050.479/0001-88
Data da Abertura no CNPJ 02/04/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2018 08:54:33
Número do Recibo 02.07.18087.0073370-0
Autenticação 20154.05819.04410.79716





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2018

Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.050.479/0001-88
 Nome empresarial: SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 02/04/2014
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 064.551.059-90

Nome: ELISANA DE SOUZA MARQUES SUMBACH

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 200504792017001
 Autenticação: 20154.05819.04410.79716

Número do Recibo: 02.07.18087.0073370-0

Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 1,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 901.148.099-68

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 1.874,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 99,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 20.050.479/0001-88 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 391.468,24

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 389.450,38

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials]

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.224,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Handwritten signatures and initials:
Q l
fe
fm eo te

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2018 08:54:33

Número do Recibo: 02.07.18087.0073370-0

Autenticação: 20154.05819.04410.79716

TERMO DE ABERTURA

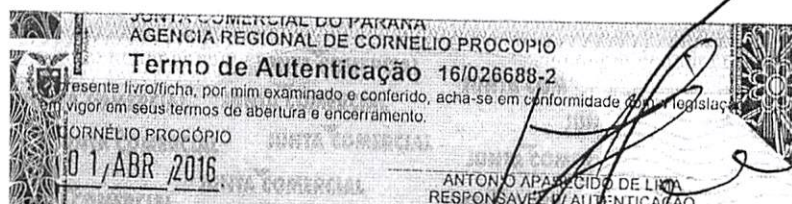
Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00024 (vinte e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00024 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: SUMBACH CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: SANTA EUGENIA, 362
Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHINHAS
Estado: PR
CEP: 86.320-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41207835491
Data do Registro: 02/04/2014
Inscrição Estadual: 00000000-00
C.N.P.J./C.P.F.: 20.050.479/0001-88
Data de encerramento: 31/12/2015

CONGONHINHAS, 01 de Janeiro de 2015

R. Garcia
JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.214.320-7 - PR
CPF: 901.148.099-68

[Assinatura]
ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 461.790 - PR
CRC: 006472/O-4 UF: PR



Consolidação: Empresa

Grau: 5

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADES
CAIXA
CAIXA

TOTAL DO ATIVO

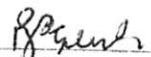
12/2015	12/2014
82.844,38	1.413,87
82.844,38	1.413,87
82.844,38	1.413,87
82.844,38	1.413,87
82.844,38	1.413,87
82.844,38	1.413,87

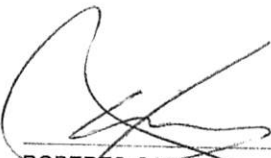
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000321

	12/2015	12/2014
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-82.844,38	-1.413,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-24.356,57	-18.429,59
SALÁRIOS A PAGAR	-24.356,57	-18.429,59
	0,00	-3.103,55
	0,00	-3.103,55
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	-18.216,59	-3.326,04
FGTS A RECOLHER	-13.669,46	-2.130,79
CONT.SINDICAL A RECOLHER	-4.318,74	-1.195,25
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	-89,19	0,00
	-139,20	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
SIMPLES NAC. A RECOLHER	-6.139,98	0,00
CONTRIB. PREV. REC. BRUTA A RECOLHER	-3.657,43	0,00
	-2.482,55	0,00
SUPRIMENTO DE CAIXA		
JOSE ROBERTO SUMBACH	0,00	-12.000,00
	0,00	-12.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL REALIZADO	-58.487,81	17.015,72
CAPITAL SUBSCRITO	-50.000,00	-20.000,00
CAPITAL SOCIAL	-50.000,00	-20.000,00
	-50.000,00	-20.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	-8.487,81	37.015,72
LUCROS ACUMULADOS	-8.487,81	37.015,72
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	-8.487,81	0,00
	0,00	37.015,72
TOTAL DO PASSIVO	-82.844,38	-1.413,87

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 82.844,38 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.413,87 (um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos).


JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68


ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4

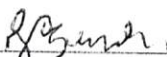




Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2015	2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	168.449,47	0,00
REC.DE PREST.DE SERVIÇOS	168.449,47	0,00
REC.DE PREST.DE SERVIÇOS	168.449,47	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A VISTA	168.449,47	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.020,82	0,00
(-)DEDUC.DA RECEIT.BRUTA	9.020,82	0,00
(-)IMP. S/ VENDAS E SERV.	9.020,82	0,00
(-)SIMPLES NAC. S/ FAT.	5.651,87	0,00
(-)CONT. PREV. REC. BRUTA S/ FAT.	3.368,95	0,00
RECEITA LÍQUIDA	159.428,65	0,00
CUSTOS	29.510,13	0,00
CUSTO DOS SERV.PRESTADOS	29.510,13	0,00
CUSTOS GER.DOS SERVIÇOS	29.510,13	0,00
MATERIAIS PARA OBRA PREF.	23.367,40	0,00
SALARIOS E ORDENADOS OBRA PREF.	545,35	0,00
CONTRIB P/PREV.SOCIAL OBRA PREF.	1.179,54	0,00
CONTRIBUICAO P/ O FGTS OBRA PREF.	4.417,84	0,00
LUCRO BRUTO	129.918,52	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	84.414,99	37.015,72
DESPESAS OPERACIONAIS	84.414,99	37.015,72
DESPESAS COMERCIAIS	65.682,94	24.498,01
SALARIOS E ORDENADOS	58.021,92	20.203,80
CONTRIB. P/PREVID.SOCIAL	4.792,12	1.777,94
CONTRIBUICAO P/ O FGTS	1.668,90	1.616,27
ALUGUEL	1.200,00	900,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.367,36	11.936,00
PRO-LABORE	14.357,36	10.136,00
ASSISTENCIA CONTABIL	3.010,00	1.800,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	684,09	78,29
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	684,09	78,29
DESPESAS FINANCEIRAS	680,60	503,42
JUROS E MULTAS DE MORA	680,60	503,42
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	45.503,53	-37.015,72
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	45.503,53	-37.015,72
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	45.503,53	-37.015,72
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	45.503,53	-37.015,72

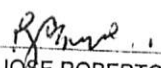

JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68


ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4



Consolidação: Empresa

	12/2015	12/2014
Saldo inicial de lucro/prejuízos acumulados		
Ajustes de exercícios anteriores	-37.015,72	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	-37.015,72	0,00
lucro/prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00
Destinação do lucro	45.503,53	-37.015,72
Saldo final de lucro/prejuízos acumulados	0,00	0,00
Dividendos por ação do capital social	8.487,81	-37.015,72
	0,00	0,00


JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68


ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4

2



Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA ME - 20.050.479/0001-88

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Sumbach Construções LTDA - ME, empresa cadastrada no CNPJ sob o número 20.050.479/0001-88, constituída em 02/04/2014, tributada pelo Simples Nacional com apuração anual, com o ramo de atividade Construtora de Edifícios, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Obras de Alvenaria, Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas e Obras de Engenharia Civil, tem sede no município de Congonhinhas/PR, na Rua Santa Eugenia n° 362.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015, foram elaboradas em conformidade com a Lei n° 11638/07 e Resolução CFC n° 1418/12 que aprovou a ITG 1000. Seu regime de apuração é o Simples Nacional. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional e no que tange a questão ética e ainda conforme o previsto em cláusulas contratuais.

0003 - MOEDA FUNCIONAL

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa. O ajuste a valor presente têm por objetivo demonstrar o valor de um fluxo de caixa, no qual se determina para operações de longo prazo ou curto prazo. Os juros foram sendo conhecidos com receitas ou despesas, sendo classificados na demonstração do resultado através do método da taxa efetiva de juros.

0004 - RECUPERABILIDADE

Até o presente momento a empresa não possui bens em seu poder para realizar a execução dos testes de recuperabilidade.

0005 - CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, e concluiu-se que a empresa não possui prestação pública de contas, e assim encontra-se apta para exercer a contabilidade para pequenas e médias empresas.

0006 - ATIVO CIRCULANTE

Ativo circulante é uma referência aos bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro a curto prazo.

6.1 A empresa tem suas disponibilidades no caixa no valor de R\$ 82.844,38.

0007 - PASSIVO CIRCULANTE

Passivo circulante são as obrigações que normalmente são pagas dentro de 1 ano, como: Contas a pagar, fornecedores, impostos, empréstimos, etc... O Passivo Circulante está assim composto:

8.1 Obrigações sociais correspondentes a INSS, FGTS, totalizando R\$ 18.216,59.

8.2 Obrigações tributárias como Simples Nacional a recolher e Contr. Previdenciária somam R\$ 6.139,98

0008 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio Líquido é o valor do Ativo subtraindo o Passivo e se encontra assim subdividido:

a) Capital Social: O Sócio José Roberto Sumbach constituiu empresa com 49.500 quotas, o que equivale a R\$ 49.500,00.

b) Capital Social: A Sócia Elisana de Souza Marques constituiu empresa com 500 quotas, o que equivale a R\$ 500,00.

c) A empresa possui saldo de lucros acumulados no valor de R\$ 8.487,81.

0009 - CONCLUSÃO

Analisando as demonstrações referentes ao exercício de 2015 pode se notar que a empresa obteve um aumento de rendimentos comparadas ao ano anterior. A empresa obteve lucro no ano no valor de R\$ 45.503,53. Sendo assim, as receitas foram suficientes para cobrir os gastos com as despesas e para quitar um empréstimo realizado pelo sócio. Houve um aumento de capital realizado neste exercício. Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data de encerramento do exercício que possa ter afetado voluntariamente

[Handwritten signatures and initials]

000325

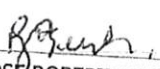
SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA ME
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 19
Data: 31/12/2015
Hora: 14:15
Mês/Ano: 12/2015

Consolidação: Empresa

situação patrimonial ou financeira da empresa.


JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 901.148.099-68


ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC 006472/O-4



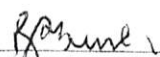


TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 002 (dois), 00016 (dezesesseis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00016 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Razão Social: SUMBACH CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: SANTA EUGENIA, 362
Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHINHAS
Estado: PR
CEP: 86.320-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41207835491
Data do Registro: 02/04/2014
Inscrição Estadual: 00000000-00
C.N.P.J./C.P.F.: 20.050.479/0001-88

CONGONHINHAS, 31 de Dezembro de 2015


JOSE ROBERTO SUMBACH
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.214.320-7 - PR
CPF: 901.148.099-68


ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 461.790 - PR
CRC: 006472/O-4 UF: PR



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

CPF: 901.148.099-68

Telefone: (43) 35541515

Ramal:

FAX: (43) 35541515

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 103.276.748-06

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
00.74.82.16.70-73

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/02/2023 às 15:10:41

3993271949

00.74.82.16.70

[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Mês/Ano: JAN 2023

Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

Logradouro: R SANTA EUGENIA

Complemento:

Município: CONGONHINHAS

CEP: 86320-000

Telefone: (43) 35541515

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM

Número: 362

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: PR

Fax: (43) 35541515

1

l
le
le
le
le

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 20.050.479/0001-88

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

CPF: 901.148.099-68

Telefone: (43) 35541515

Ramal:

FAX: (43) 35541515

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROSELI PRADO MORAES

CPF: 103.276.748-06

Inscrição no CRC: 035266/O-2

UF: PR

Telefone: (43) 35541515

Ramal:

Fax: (43) 35541515

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03022023000000001150545
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2022

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2022.2022.1860185077
Número do Recibo: 34.45.30.91.67-39
Data de Recepção: 18/03/2022
Data de Processamento: 18/03/2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Sim

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA ME

Logradouro: SANTA EUGENIA

Complemento:

Município: CONGONHINHAS

CEP: 86320-000

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

Número: 362

Bairro/Distrito: CENTRO

Telefone: (43) 3552-1484

CEP:

FAX: (43) 3552-1484

UF: PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2022

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

CPF: 901.148.099-68

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MIGUEL DA SILVA GONCALVES

CPF: 474.730.619-68

Inscrição no CRC: 032980/O-6

UF: PR

Telefone:

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****









MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03022023000000001150512
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2021

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2021.2021.1810162685
Número do Recibo: 09.96.15.79.63-70
Data de Recepção: 16/03/2021
Data de Processamento: 16/03/2021

Dados Iniciais

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Sim

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUCOES LTDA ME

Logradouro: SANTA EUGENIA

Complemento:

Município: CONGONHINHAS

CEP: 86320-000

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

Número: 362

Bairro/Distrito: CENTRO

Telefone:

UF: PR

FAX:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03022023000000001150512
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2021

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

CPF: 901.148.099-68

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROBERTO GARCIA

CPF: 004.827.739-87

Inscrição no CRC: 006472/O-4

UF: PR

Telefone: (43)3552-1484

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 103.276.748-06 - ROSELI PRADO MORAES
Procurador de: 20.050.479/0001-88 - SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA

[Sair com Segurança](#)[LOCALIZAR SERVIÇO](#)[Alterar perfil de acesso](#)[Você tem uma nova mensagem](#)[Consultar outra Declaração |](#)**DADOS DO PROCESSAMENTO**[Dados do Processamento](#)**CADASTRO**

[Dados Iniciais](#)
[Dados Cadastrais](#)
[Dados do Representante](#)
[Dados do Responsável](#)

DÉBITOS/CRÉDITOS

Não há débitos

TRIMESTRE ANTERIOR

Não há débitos

Dados do Processamento**Número da Declaração**

100.2021.2021.1810162685

Número do Recibo

09.96.15.79.63-70

Data de Recepção

16/03/2021

Data de Processamento

16/03/2021

Esta declaração não tem débitos.[Preparar para Impressão](#)

000335

03022023000000001150342

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2020

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2020.2020.1830129685
Número do Recibo: 35.77.19.53.95-20
Data de Recepção: 13/03/2020
Data de Processamento: 13/03/2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Sim

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUÇOES LTDA ME

Logradouro: SANTA EUGENIA

Complemento:

Município: CONGONHINHAS

CEP: 86320-000

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

Número: 362

Bairro/Distrito: CENTRO

Telefone:

UF: PR

FAX:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03022023000000001150342
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2020

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

CPF: 901.148.099-68

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROBERTO GARCIA

CPF: 004.827.739-87

Inscrição no CRC: 006472/O-4

UF: PR

Telefone: (43)3552-1484

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****











LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

Consultar outra Declaração |

DADOS DO PROCESSAMENTO

Dados do Processamento

CADASTRO

Dados Iniciais
Dados Cadastrais
Dados do Representante
Dados do Responsável

DÉBITOS/CRÉDITOS

Não há débitos

TRIMESTRE ANTERIOR

Não há débitos

Dados do Processamento

Número da Declaração

100.2020.2020.1830129685

Número do Recibo

35.77.19.53.95-20

Data de Recepção

13/03/2020

Data de Processamento

13/03/2020

Esta declaração não tem débitos.

Preparar para Impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03022023000000001150146
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2019

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2019.2019.1850062762
Número do Recibo: 10.70.88.96.76-31
Data de Recepção: 28/02/2019
Data de Processamento: 28/02/2019

Dados Iniciais

Período: 01/01/2019 a 31/01/2019

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Sim

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRB: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA ME

Logradouro: SANTA EUGENIA

Número: 362

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: CONGONHINHAS

UF: PR

CEP: 86320-000

Telefone: (43) 3552-1484

FAX:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM

03022023000000001150146

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2019

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

CPF: 901.148.099-68

Telephone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROBERTO GARCIA

CPF: 004.827.739-87

Inscrição no CRC: 006472/O-4

UF: PR

Telephone: (43) 3552-1484

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

Consultar outra Declaração |

DADOS DO PROCESSAMENTO

Dados do Processamento

CADASTRO

Dados Iniciais
Dados Cadastrais
Dados do Representante
Dados do Responsável

DÉBITOS/CRÉDITOS

Não há débitos

TRIMESTRE ANTERIOR

Não há débitos

Dados do Processamento

Número da Declaração

100.2018,2018,1840114214

Número do Recibo

05,40,46,17,83-32

Data de Recepção

14/03/2018

Data de Processamento

14/03/2018

Esta declaração não tem débitos.

Preparar para Impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03022023000000001145706
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.40

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2018

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2018.2018.1850066105
Número do Recibo: 19.00.41.23.12-46
Data de Recepção: 07/03/2018
Data de Processamento: 07/03/2018
Declaração retificada.

Dados Iniciais

Período: 01/01/2018 a 31/01/2018

Declaração Retificadora: Não

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: Não

PJ optante pelo Simples Nacional: Não

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Presumido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não

PJ optante pelo CPRE: Não

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Regime de Competência

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA ME

Logradouro: SANTA EUGENIA

Número: 362

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: CONGONHAS

UF: PR

CEP: 86320-000

Telefone: (43) 3552-1484

FAX: (43) 3552-1484

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 20.050.479/0001-88

Janeiro/2018

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE ROBERTO SUMBACH

CPF: 901.148.099-68

Telefone: (43)3552-1484

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROBERTO GARCIA

CPF: 004.827.739-87

Inscrição no CRC: PR 00647204

Telefone: (43)3552-1484

Ramal:

Fax: (43)3552-1484

UF: PR

Correio Eletrônico: ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME			Protocolo: PRC2314697818																																						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																									
NIRE (Sede) 41207835491	CNPJ 20.050.479/0001-88	Data de Ato Constitutivo 02/04/2014	Início de Atividade 27/03/2014																																						
Endereço Completo Rua SANTA EUGÊNIA, Nº 362, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000																																									
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.																																									
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JOSE ROBERTO SUMBACH</td> <td>901.148.099-68</td> <td>R\$ 118.800,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ELISANA DE SOUZA</td> <td>064.551.059-90</td> <td>R\$ 1.200,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>MARQUES SUMBACH</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					JOSE ROBERTO SUMBACH	901.148.099-68	R\$ 118.800,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ELISANA DE SOUZA	064.551.059-90	R\$ 1.200,00	Sócio	N	Indeterminado	MARQUES SUMBACH					
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																				
Nome	CPF/CNPJ																																								
JOSE ROBERTO SUMBACH	901.148.099-68	R\$ 118.800,00	Sócio	S	Indeterminado																																				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																				
ELISANA DE SOUZA	064.551.059-90	R\$ 1.200,00	Sócio	N	Indeterminado																																				
MARQUES SUMBACH																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JOSE ROBERTO SUMBACH</td> <td>901.148.099-68</td> <td>31/12/2050</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		JOSE ROBERTO SUMBACH	901.148.099-68	31/12/2050																											
Dados do Administrador		Término do mandato																																							
Nome	CPF																																								
JOSE ROBERTO SUMBACH	901.148.099-68	31/12/2050																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>14/04/2016</td> <td>20162378297</td> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data			14/04/2016	20162378297	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>Status</td> </tr> <tr> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>			Situação	ATIVA	Status	SEM STATUS																							
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos																																							
Data																																									
14/04/2016	20162378297	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																							
Situação																																									
ATIVA																																									
Status																																									
SEM STATUS																																									

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2023, às 15:04:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DGL2G51V.



PRC2314697818

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000344



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUMBACH CONSTRUÇÕES LTDA - ME		Protocolo: PRC2314667649	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41207835491	CNPJ: 20050479000188	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 14/04/2016
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
20162378297	14/04/2016	ALTERAÇÃO	
20154292907	07/07/2015	ALTERAÇÃO	
41207835491	02/04/2014	CONTRATO	

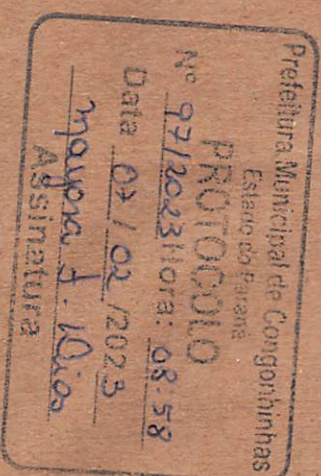
Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/02/2023, às 09:25:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AP58DS1V.



PRC2314667649

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SUMBACH CONSTRUCOES LTDA
TOMADA DE PREÇO N 01/2023
ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA 07/02/2023



Mc
Ran
L
C

MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de preço nº 03/2021

Objeto: Construção de Capela Mortuária

Nome da Empresa: RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 26.872.074/0001-01

Endereço: BR 369, KM 88, CORNÉLIO PROCÓPIO -PR

Fone: 43 999094460

E-mail: RBENGENHARIA55@OUTLOOK.COM

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. a nossa proposta de preços, relativa à execução da Construção de um barracão industrial, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 588.834,75 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta dias) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio, em 02 de Fevereiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DOS REIS BOLETTA

RG: 8.729.911-2

CREA-PR: 158659/D

João Henrique dos Reis Boletta
Engenheiro Civil
CREA - PR 158659/D

R B Construtora e
Engenharia LTDA- ME
CNPJ: 26.872-074/0001-01

CNPJ: 26.872.074/0001-01

BR 369, Km 88, sala 2, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Telefone: (43) 35232270 / 9.9909-4460

E-mail: rbengenharia55@outlook.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA									
Município:		CONGONINHAS - PARANÁ						SAM	
Projeto:		CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE CONGONINHAS						LOTE nº	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMEN TO					
				QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						37.889,4	
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.2		LOCALCAO							
99059	SINAPI	LOCALCAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	120,00	76,96	9.235,20	9.235,20		
1.2.1.2		FECHAMENTOS							
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_05/2018	M2	200,00	125,00	25.000,00	25.000,00		
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAO / LETREIRO							
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	3.654,25	3.654,25	3.654,25		
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS						3.410,5	
2.1		MOVIMENTO DE TERRA							
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL							
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	15,30	106,30	1.626,39	1.626,39		
2.4		CAIXAS DE GORDURA							
98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	399,63	399,63	399,63		
97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	692,24	1.384,48	1.384,48		
3		FUNDACOES						5.324,9	
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO							
100899	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	54,00	98,81	5.324,94	5.324,94		
4		ESTRUTURAS						166.139,5	
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA							
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	124,00	24,31	3.014,44	3.014,44		
92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	90,66	79,75	7.230,14	7.230,14		
92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	199,72	125,00	24.965,00	24.965,00		
92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	21,94	78,70	1.726,68	1.726,68		
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	102,90	106,83	10.992,81	10.992,81		
92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	23,35	337,56	7.882,03	7.882,03		
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60							
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,00	22,29	289,77	289,77		
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	99,00	20,48	2.027,52	2.027,52		
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	150,00	18,14	2.721,00	2.721,00		
96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,00	15,25	289,75	289,75		
96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	46,00	14,29	657,34	657,34		
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,00	19,39	1.493,03	1.493,03		
92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,00	18,25	657,00	657,00		
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	651,00	16,34	10.637,34	10.637,34		
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,00	13,81	290,01	290,01		
92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	332,00	13,17	4.372,44	4.372,44		
92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,00	14,82	296,40	296,40		
92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,00	18,49	850,54	850,54		
92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	215,00	17,85	3.837,75	3.837,75		
92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	207,00	17,12	3.543,84	3.543,84		
92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	202,00	15,46	3.122,92	3.122,92		
92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	247,00	13,15	3.248,05	3.248,05		
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	331,00	24,51	8.112,81	8.112,81		
4.4.2		CONCRETO SIMPLES							
96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	0,89	228,84	203,67	203,67		
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA							
93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,60	126,73	1.343,34	1.343,34		
93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16,60	144,76	2.403,02	2.403,02		
93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,60	115,83	764,48	764,48		
93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40	145,55	349,32	349,32		
93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10,60	123,95	1.313,87	1.313,87		
93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	16,60	138,77	2.303,58	2.303,58		
4.6.3.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS DIVERSOS EM CONCRETO							
95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,84	4.050,22	7.452,40	7.452,40		
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS							
	COMP.2007	LAJE TRILCADA P/ FORRO, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃOS ATÉ 6,00M /HT=12 CM (E=8 CM, CC=4CM), C/ LAJOTAS E CAPA DE CONCRETO FCK= 25MPA, 4 CM, INTER-EIXO 38 CM, C/ ESCORAMENTO (REAP. 3X)	M2	156,38	150,00	23.457,00	23.457,00		

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	PM (R\$)	(R\$) - PM
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA.	M2	102,90	49,63	5.106,93		5.106,93
101749	SINAPI	PISO DE CERMOS	M2	15,75	64,23	1.011,62		1.011,62
98546	SINAPI	PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	15,75	132,22	2.082,47		2.082,47
COMP 1001	SINAPI	MANTO IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E LANCAMENTO	M2	27,74	580,00	16.089,20		16.089,20
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	M3	27,74	580,00	16.089,20		16.089,20
513		TUBOS FURADOS						
103328	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA	M2	305,50	105,00	32.077,50		32.077,50
94962	SINAPI (103670)	SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	M2	305,50	105,00	32.077,50		32.077,50
COMP 1004	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	17,49	775,10	13.556,50		13.556,50
87622	SINAPI	LASTRO DE BRITA	M3	8,74	127,29	1.112,51		1.112,51
87622	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	174,87	39,56	6.917,86		6.917,86
6		COBERTURA						
62		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA						
92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METALICA PLASTICA OU TERMOCUSTICA, INCLUSO	M2	199,25	35,86	6.766,51		6.766,51
5		TELHA METALICA						
94216	SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL AF. 12/2015	M2	199,25	35,86	6.766,51		6.766,51
94228	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOCUSTICA E 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO AF. 07/2019	M2	199,25	270,00	51.097,50		51.097,50
6		CALHAS						
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	M	14,35	139,46	2.001,25		2.001,25
COMP 1069	SINAPI	SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA	M2	189,25	8,65	1.637,01		1.637,01
94231	SINAPI	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA	M2	189,25	8,65	1.637,01		1.637,01
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	72,10	80,79	5.824,96		5.824,96
COMP 1065	SINAPI	CORTA RUFO CHAPA Fº Nº 28, CORTE 45CM	M	67,45	119,21	8.040,71		8.040,71
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS						
7133		COMPENSADAS PARA PINTURA						
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO	UN	3,00	1.276,69	3.830,07		3.830,07
716		PORTAS EM ALUMÍNIO						
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIRTI TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019 (CAIXA D'ÁGUA)	M2	0,64	841,36	538,47		538,47
722		VIDROS						
102172	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 7 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAHUETE AF. 07/2021 (PANELA J1)	M2	4,20	736,17	3.091,91		3.091,91
85010	SINAPI	SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	M2	4,20	736,17	3.091,91		3.091,91
85010	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO (PANELA J1)	M2	4,20	361,06	1.516,45		1.516,45
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXI-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA AF. 07/2019 (JANELAS J2, J3, J4 E J5)	M2	11,92	797,18	9.502,39		9.502,39
99861	SINAPI (100751)	GRADIL DE AÇO QUADRICULADO MALHA 17X17CM, COM PINTURA EPOXI DUAS FERRAGENS, MOLAS E PUXADORES (PORTA P1)	M2	11,92	797,18	9.502,39		9.502,39
98689	SINAPI	PINHADEIRA EM GRANTO CINZA ANDORINHA, LARGURA = 19CM (JANELAS J2, J3, J4 E J5)	M	22,00	140,45	3.089,90		3.089,90
102185	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 2,0X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	4.355,10	4.355,10		4.355,10
COMP ARG02	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA PARA BANHEIRO COM EXECUÇÃO DO FURO E BARRA DE APOIO 40CM -	UN	2,00	1.347,29	2.694,58		2.694,58
25.388,23		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						
91844	SINAPI	TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	214,80	9,57	2.055,64		2.055,64
91846	SINAPI	TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	27,60	13,66	377,02		377,02
8232		ELETRODUTOS PVC RÍGIDOS						
91867	SINAPI	TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	4,00	13,52	54,08		54,08
93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	4,00	36,30	145,20		145,20
8251		ISOLAMENTO 450/750V						
91894	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	471,40	3,58	1.687,61		1.687,61
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	507,00	5,16	2.616,12		2.616,12
92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	79,00	13,43	1.060,97		1.060,97
828		CAIXAS						
92871	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	1,00	24,93	24,93		24,93
82111		ACORDÕES						
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	7,00	16,76	117,32		117,32
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	2,00	17,56	35,12		35,12
82113		TRIPOLARES						
92673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	3,00	137,22	411,66		411,66
82121		SIMPLES						
91953	SINAPI	INTERUPÇÃO SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	8,00	38,15	305,20		305,20
91959	SINAPI	INTERUPÇÃO SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	3,00	60,52	181,56		181,56
92000	SINAPI	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	22,00	40,43	889,46		889,46
92001	SINAPI	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	1,00	44,18	44,18		44,18
92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	1,00	44,18	44,18		44,18
92001	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2020	UN	6,00	35,94	215,64		215,64
92007	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 9 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2020	UN	1,00	187,12	187,12		187,12
97607	SINAPI	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	UN	1,00	187,12	187,12		187,12

000349

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'N. S.', is written above a vertical line. The signature is stylized and somewhat cursive.

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMEN TO				
				QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	937,30	1.874,60	1.874,60	
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS						
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	87,87	175,74	175,74	
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	68,06	136,12	136,12	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS						
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	1,00	40,12	40,12	40,12	
94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	2,00	83,44	166,88	166,88	
94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	2,00	186,43	372,86	372,86	
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	5,00	105,39	526,95	526,95	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APARELHOS SANITÁRIOS						
	COMP.HID01	CAP PVC ESGOTO 40MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	13,60	27,20	27,20	
12909	SINAPI (INSUMOS)	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	6,89	20,67	20,67	
	COMP.HID02	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 250 X 230 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, COM GRELHA REDONDA EM INOX, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	242,43	242,43	242,43	
	COMP.HID03	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 140 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, COM GRELHA REDONDA EM INOX, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	98,87	197,74	197,74	
	COMP.HID04	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	44,32	44,32	44,32	
	COMP.HID05	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	19,02	19,02	19,02	
	COMP.HID06	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,4 M	UN	2,00	283,78	567,56	567,56	
	COMP.HID07	GRELHA HEMISFÉRICA FLEXÍVEL PARA CALHA DN100 - FORNECIMENTO E	UN	2,00	39,37	78,74	78,74	
	COMP.HID08	PLUS PVC 38MMX90CM COM JOELHO 90 PARA VALVULA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	4,90	24,50	24,50	
	COMP.HID09	TUBO PVC 38MMX90CM COM JOELHO 90 PARA VALVULA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	14,87	29,74	29,74	
	COMP.1077	CISTERNA VERTICAL TECNOTRI, OU SIMILAR, CAPACIDADE 1.000L, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA, COM FILTRO CLORADOR E TORNEIRA, PRONTA PARA O USO - FORNECIMENTO E	UN	1,00	2.287,53	2.287,53	2.287,53	
	COMP.HID10	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO COM ALAVANCA PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	800,92	1.601,84	1.601,84	
	COMP.HID11	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	53,01	106,02	106,02	
	COMP.1081	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, COR BRANCA, INCLUSIVE SIFÃO, VALVULA E ENGATES CROMADOS E TORNEIRA TEMPORIZADA, PARA PNE	UN	2,00	1.672,02	3.344,04	3.344,04	
	COMP.HID13	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,00	69,14	138,28	138,28	
	COMP.HID15	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	153,76	615,04	615,04	
	COMP.HID16	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	250,65	501,30	501,30	
	COMP.HID17	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	265,63	1.062,52	1.062,52	
11186	SINAPI (INSUMOS)	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM	M2	0,72	610,57	439,61	439,61	
	COMP.HID18	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 180X60CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA	UN	1,00	2.206,92	2.206,92	2.206,92	
	COMP.HID19	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 275X80CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA	UN	1,00	2.822,07	2.822,07	2.822,07	
37558	SINAPI (INSUMOS)	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	25,20	100,80	100,80	
37556	SINAPI (INSUMOS)	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	15,63	31,26	31,26	
	COMP.HID14	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *45 X 78* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	68,58	68,58	68,58	
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS						144.549,66
10.1.2		CHAPISCO						
87681	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSAO POLIMERICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	174,87	7,26	1.269,56	1.269,56	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	225,89	11,94	2.697,13	2.697,13	
10.1.3		EMBCCO						
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014	M2	534,41	37,00	19.773,17	19.773,17	
10.1.14		FORRO DE MADEIRA						
96117	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017	M2	7,18	259,38	1.862,35	1.862,35	
96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF. 05/2017	M	30,70	64,09	1.967,56	1.967,56	
10.3.2		CONTRAPISO						
87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF. 07/2021	M2	15,75	63,76	1.004,22	1.004,22	
10.3.6		PISO CERÂMICO						
87259	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 06/2014	M2	156,05	135,00	21.066,75	21.066,75	
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO						
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	79,19	72,81	5.765,82	5.765,82	
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	366,31	23,69	8.677,88	8.677,88	
10.4.3		MASSA ÚNICA						
90409	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	M2	174,87	44,69	7.814,94	7.814,94	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR						
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	366,31	3,61	1.322,38	1.322,38	
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	174,87	4,19	732,71	732,71	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA						

RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	Congenhinhas - PR	SAM	Edital no Município	Processamento prévio	Início previsto da obra	Convênio	Repasse do Concedente
Projeto:	CAPELA MORTUÁRIA de Congenhinhas	LOTE nº	Data	70	Data	nº	Contrapartida do Proponente
Quantidade:	190,89 m2						Valor Total
GRUPO	SERVIÇOS						
ITEM		N	1	2	3	4	5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	27/4/23	28/5/23	28/6/23	29/7/23	29/8/23	29/9/23
2	MONTAGEM DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	27/6/23	27/6/23	28/7/23	28/8/23	28/9/23	28/9/23
3	FUNDAMENTOS	40	40	40	40	40	40
4	ESTRUTURAS	40	40	40	40	40	40
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, Muros e Fechos	20	20	20	20	20	20
6	COBERTURA	5	15	20	30	30	30
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	10	30	30	30	30	30
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10	30	30	30	30	30
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	20	20	30	30	30	10
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	10	30	30	30	30	30
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PASSEIO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	10	20	20	30	30	20
12	DIVERSOS (LIMPEZAS, SENSORES TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	20	20	20	20	20	20
TOTAIS							
TOTAIS							

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM		1	2	3	4	5	PARCELAS	Nº DE	TOTAL	% S/
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.651,97	R\$ 9.651,97	R\$ 4.625,99				3	24.129,93	4,10%
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.503,81	R\$ 5.503,81	R\$ 2.751,90	R\$ 217,20	R\$ 217,20		3	13.799,92	2,34%
2T	MONTAGEM DE TERRA, DRENAGEM	R\$ 434,40	R\$ 651,59	R\$ 651,59	R\$ 123,85	R\$ 123,85		5	2.171,98	0,37%
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 247,70	R\$ 371,56	R\$ 371,56	R\$ 123,85	R\$ 123,85		5	1.238,52	0,21%
3T	FUNDAMENTOS	R\$ 1.356,48	R\$ 1.356,48	R\$ 678,24				3	3.391,19	0,59%
3C	ESTRUTURAS	R\$ 773,50	R\$ 773,50	R\$ 386,75	R\$ 21,161,22	R\$ 21,161,22		3	1.933,75	0,33%
4T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	R\$ 21,161,22	R\$ 21,161,22	R\$ 12,006,68	R\$ 12,006,68	R\$ 12,006,68		5	60.333,40	10,25%
4C	Muros e Fechos	R\$ 1.208,81	R\$ 5,126,43	R\$ 6.835,24	R\$ 10,252,86	R\$ 10,252,86		5	34.178,21	5,80%
5T	COBERTURA	R\$ 974,41	R\$ 2.923,22	R\$ 3.897,63	R\$ 5.846,45	R\$ 5.846,45		5	19.488,16	3,31%
5C	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS,	R\$ 28.008,53	R\$ 19.204,35	R\$ 19.204,35				2	48.010,89	8,15%
6T	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 16,425,23	R\$ 10,820,02	R\$ 7.509,89	R\$ 7.509,89	R\$ 7.509,89		2	27.377,05	4,66%
7T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA,	R\$ 1.427,44	R\$ 4.282,33	R\$ 4.282,33	R\$ 4.282,33	R\$ 4.282,33		4	25.029,36	4,25%
7C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 1.616,65	R\$ 3.233,70	R\$ 4.850,56	R\$ 3.233,70	R\$ 3.233,70		5	16.168,52	2,75%
8T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	R\$ 921,97	R\$ 1.843,94	R\$ 2.765,91	R\$ 1.843,94	R\$ 1.843,94		5	9.219,71	1,57%
8C	INCÊNDIO E APARELHOS	R\$ 3.531,34	R\$ 5.297,00	R\$ 5.297,00	R\$ 3.531,34	R\$ 1.705,67		5	17.656,89	3,00%
9C	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES,	R\$ 2.013,66	R\$ 3.020,49	R\$ 2.013,66	R\$ 2.013,66	R\$ 1.000,83		5	10.068,30	1,71%
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 9.209,66	R\$ 27.616,86	R\$ 27.616,86	R\$ 27.616,86	R\$ 1.000,83		4	92.056,02	15,63%
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PASSEIO	R\$ 631,87	R\$ 1.263,74	R\$ 15.747,92	R\$ 15.747,92	R\$ 1.071,41		5	52.493,09	8,91%
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 390,31	R\$ 729,62	R\$ 729,62	R\$ 1.000,92	R\$ 1.263,74		5	6.318,69	1,07%
12T	DIVERSOS (LIMPEZAS, SENSORES TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03		5	80,24	0,01%
12C	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS,	R\$ 9,15	R\$ 9,15	R\$ 9,15	R\$ 9,15	R\$ 9,15		5	45,75	0,01%
T	TOTAIS	R\$ 40.108,98	R\$ 57.701,48	R\$ 109.513,03	R\$ 94.639,20	R\$ 73.037,31			375.000,00	63,69%
C	CONTRAPARTIDA	R\$ 22.871,19	R\$ 32.902,88	R\$ 62.447,18	R\$ 53.965,73	R\$ 41.647,77			213.834,75	36,31%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$ 62.980,17	R\$ 90.604,36	R\$ 171.960,20	R\$ 148.604,93	R\$ 114.685,08			668.834,75	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$ 10,70%	R\$ 15,39%	R\$ 29,20%	R\$ 25,24%	R\$ 19,48%			668.834,75	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$ 10,70%	R\$ 26,09%	R\$ 55,29%	R\$ 80,52%	R\$ 100,00%			OK	OK

Resp. Técnico:

JOÃO HENRIQUE DOS REIS BOLETA, CREA-PR 158.659/D

Assinatura:

Prefeito municipal:

DATA: fev/23

João Henrique dos Reis Boleta

R B Construtora e

Engenheiro Civil

Engenharia LTDA- ME

CREA - PR 158.659/D

CNPJ: 26.872-074/0001-01

**RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA****DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS****DECLARAÇÃO**

RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, representada por seu representante legal Sr. (a) JOÃO HENRIQUE DOS REIS BOLETTA, engenheiro civil, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo

CNPJ:26.872.074/0001-01

BR 369, Km 88, sala 2, Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

Telefone: (43) 35232270 / 9.9909-4460

E-mail: rbengenharia55@outlook.com

influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em: 3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais. 66 (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir. (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um

CNPJ:26.872.074/0001-01

BR 369, Km 88, sala 2, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Telefone: (43) 35232270 / 9.9909-4460

E-mail: rbengenharia55@outlook.com





RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

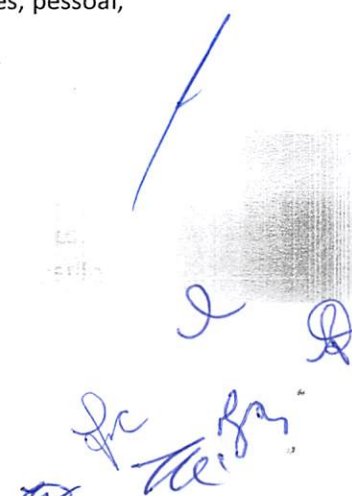
reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas. 4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário. 67 (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal,

CNPJ:26.872.074/0001-01

BR 369, Km 88, sala 2, Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

Telefone: (43) 35232270 / 9.9909-4460

E-mail: rbengenharia55@outlook.com



**RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, 68 subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes. 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que: (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco

CNPJ:26.872.074/0001-01

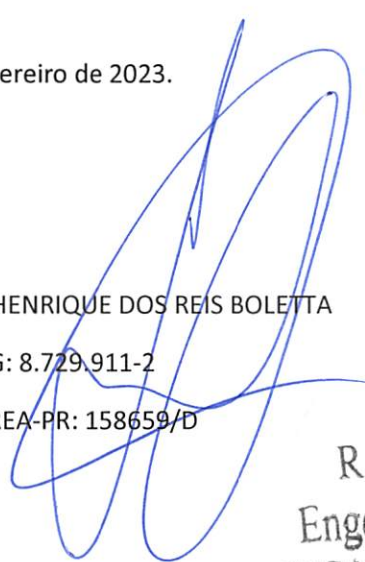
BR 369, Km 88, sala 2, Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

Telefone: (43) 35232270 / 9.9909-4460

E-mail: rbengenharia55@outlook.com

relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Cornélio Procópio, em 02 de Fevereiro de 2023.



JOÃO HENRIQUE DOS REIS BOLETTA

RG: 8.729.911-2

CREA-PR: 158659/D

João Henrique dos Reis Boletta
Engenheiro Civil
CREA - PR 158659/D

R B Construtora e
Engenharia LTDA- ME
CNPJ: 26.872-074/0001-01

CNPJ: 26.872.074/0001-01

BR 369, Km 88, sala 2, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Telefone: (43) 35232270 / 9.9909-4460

E-mail: rbengenharia55@outlook.com



000358



RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇO 01/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 07/02/2023

Handwritten text on the right edge of the page, including a large 'l' and some illegible characters.

**OBRA PRIMA – ARQUITETURA
E PLANEJAMENTO LTDA.**

Av. São Paulo nº 710, Cornélio Procópio – PR

Fone – 43 -99971-2689

CNPJ – 34.209.505/0001-82

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Construção de Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas., da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 599.084,42 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

O prazo de execução do objeto é de 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA DIAS) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA DIAS) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Em 06 de fevereiro de 2023.

FERNANDA TANAKA

CREA/CAU – 00A1465112

RG: 10.934.365-0-PR

CPF – 050.534.659-16

Cargo –REPRESENTANTE LEGAL

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU												CONSTRUÇÃO CIVIL											
Município: Congonhinhas - pr						SAM				Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto		Convênio		Repasso do Concedente					
Projeto:		CAPELA MORTUÁRIA de Congonhinhas				LOTE nº				Data		44880		Dias		70		44870				Contrapartida do Proponente	
Quantidade: 190,89 m2						CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																Valor Total	
GRUPO ITEM		SERVIÇOS				N	PARCELAS (%)																
							5	1	2	3	4	5											
		Data Início					44970	45001	45032	45063	45094												
		Data Fim					45000	45031	45062	45093	45124												
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					40,00	40	20														
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					20,00	30	30	10	10												
3		FUNDACOES					40,00	40	20														
4		ESTRUTURAS					20,00	20	20	20	20												
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					5,00	15	20	30	30												
6		COBERTURA							60	40													
7		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS						10	30	30	30												
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					10,00	20	30	20	20												
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS					20,00	20	30	20	10												
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E						10	30	30	30												
11		PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					10,00	20	20	30	20												
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)					20,00	20	20	20	20												

TOTAIS				TOTAIS							
--------	--	--	--	--------	--	--	--	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)											
ITEM				PARCELAS							
				1	2	3	4	5			Nº DE MESES
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	14649,07	14649,07	7324,53					3
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$	4909,66	4909,66	2454,83					3
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	R\$	480,23	720,35	720,35	240,11	240,11			5
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$	160,93	241,4	241,4	80,46	80,46			5
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$		1595,29	787,65					3
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	534,68	534,68	267,34					3
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	26577,48	26577,48	26577,48	26577,48	26577,48			5
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	8907,81	8907,81	8907,81	8907,81	8907,81			5
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO	R\$	2109,3	6327,91	8437,21	12655,81	12655,81			5
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	708,96	2120,89	2827,85	4241,77	4241,77			5
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$			40342,38	26884,92				2
6C		CONTRAPARTIDA	R\$			13521,31	8014,21				2
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS,	TESOURO	R\$		2844,01	8832,04	8832,04	8832,04			4
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$		986,73	2960,18	2960,18	2960,18			4
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA,	TESOURO	R\$	1901,51	3803,01	5704,52	3803,01	3803,01			5
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R\$	637,32	1274,63	1911,95	1274,63	1274,63			5
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	TESOURO	R\$	4153,04	4153,04	6229,57	4153,04	2076,52			5
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	1391,95	1391,95	2087,93	1391,95	695,98			5
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS,	TESOURO	R\$		11277,94	33833,83	33833,83	33833,83			4
10C	IMPERMEAB	CONTRAPARTIDA	R\$		3779,96	11339,88	11339,88	11339,88			4
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO	TESOURO	R\$	743,11	1486,22	1486,22	2229,34	1486,22			5

000360